



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 004/2022

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/02/2022 às 09h30min

DATA DE EMISSÃO: 01/02/2022

O Município de Braúnas, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua São Bento, nº 401, Centro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o Nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES**, e o Chefe da Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais, Josué Carlos Santana, levam ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 043/2020 e da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é a contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo os serviços de instalação, configuração, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, customização e manutenção permanente, para atender a Prefeitura Municipal de Braúnas, abrangendo: Sistema de Controle Escolar, Sistema de Assistência Social, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS'e) e Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1- RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: na sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada na Rua São Bento, nº 421, Centro – Braúnas/MG, CEP 35.189-000.

DIA: 15 de fevereiro de 2022

HORÁRIO: 09h30min

1.1. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

1.1.1 Para o credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão, os mesmos deverão trazer: **no caso de representante da empresa:** Carta de Preposto e documento de identificação com foto, e, **no caso de proprietário da empresa:** contrato social e documento de identificação com foto, conforme item 06 (seis) do edital e ainda trazer: **uma declaração de que a empresa está com toda documentação em dia para a devida habilitação, conforme anexo III deste Edital.** Os documentos de credenciamento deverão ser autenticados ou vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

1.1.1.1. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

1.1.1.2. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

Obs.: Os documentos solicitados acima deverão ser apresentados fora dos envelopes proposta de preço e habilitação.

1.1.2. recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes "Proposta" e "Documentação";

1.1.3. abertura dos envelopes "Proposta" e exame da conformidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- 1.1.4. divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 1.1.5. condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 1.1.6. abertura do envelope "Documentação" da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
 - 1.1.7. outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.
- 1.2. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou ainda a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso na Imprensa Oficial dos Municípios da AMM.
- 1.3. A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de Condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, por escrito até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

2 - DO OBJETO:

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo os serviços de instalação, configuração, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, customização e manutenção permanente, para atender a Prefeitura Municipal de Braúnas, abrangendo os seguintes sistemas:

- 1 - Sistema de Controle Escolar;
- 2 - Sistema de Assistência Social;
- 3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS'e);
- 4 - Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica;

Para o fornecimento dos sistemas listados, a empresa deverá disponibilizar os seguintes serviços:

- a) Licença de uso dos Sistemas Integrados de Gestão Pública, objeto do presente Termo de Referência;
- b) Instalação, configuração e conversão de dados existentes, de todos os sistemas;
- c) Treinamento de servidores, usuários e técnicos indicados pelo Contratante;
- d) Suporte técnico, customização e manutenção permanente dos sistemas.

3 - DA PARTICIPAÇÃO:

- 3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:
 - 3.1.1. detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
 - 3.1.2. atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;
 - 3.1.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação.
 - 3.1.4. Este edital será fornecido pela Comissão de Pregão, a qualquer interessado, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada na Rua São Bento nº 421, Centro em Braúnas/MG, e ficará disponível para download no site da Prefeitura: www.braunas.mg.gov.br/licitacoes.

4 - DOS IMPEDIMENTOS:

- 4.1. Não poderão concorrer neste Pregão:
 - 4.1.1. empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Braúnas;

4.1.2. empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

4.1.3. empresas e/ou pessoas físicas que possuam grau de parentesco.

4.2. cada representante poderá entregar apenas os envelopes de documentação e proposta da empresa que representa.

5 - DO PROCEDIMENTO:

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

5.2. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

a) retardatária, a não ser como ouvinte;

b) que não apresentar a declaração de habilitação.

5.2.1. Serão aplicadas as penalidades previstas neste edital à licitante que fizer declaração falsa.

5.3. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando que esse possui poderes para a formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

5.3.1. Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes "Proposta" e "Documentação", em separado, procedendo, em seguida, a abertura dos envelopes "Proposta" e aos seguintes procedimentos:

5.4.1. exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

5.4.2. classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço; ou

5.4.3. seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

5.4.3.1. Havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

5.4.4. Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

5.4.5. início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope "Proposta", não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão, ressalvado o disposto na Condição 8.2.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



5.5. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

5.5.1. a desclassificação da proposta da licitante importará na preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais;

5.5.2. após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresas de pequeno porte.

5.7. O empate mencionado no item 5.6. será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, ocasião na qual se procederá da seguinte forma:

5.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, pelo Pregoeiro, para no prazo máximo de 05 (cinco) minutos apresentar, verbalmente, proposta de preço inferior aquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

5.9. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 5.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.10. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.12. Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.12.1. conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

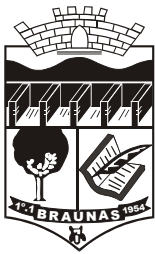
5.12.2. examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.12.3. adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

5.12.4. receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão.

5.13. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.14. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente se dará após a etapa competitiva de lances verbais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



5.15. Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

5.16. Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

5.17. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

5.18. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "Documentação", não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.19. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

5.20. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas, se não houver manifestação da licitante presente de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão, caso em que, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

5.21. A abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada por ela, pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, com relação às propostas e documentação.

5.22. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.23. Após concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

6.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

6.2. Entende-se por documento credencial:

a) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



6.2.1. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

6.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

6.2.3. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" ou "Documentação" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

6.2.4. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006 e alterações, apresentar declaração constante do **Anexo VII** deste edital;

6.2.5. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

6.2.6. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio.

7- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

7.1. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento, declaração de habilitação e declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte, se for o caso, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO
ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO"
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

8 - DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 01

8.1. A proposta contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada com as seguintes informações:

8.1.1. Planilha de Formação de Preços (Anexo II) preenchida corretamente, datilografada ou digitada, sem emendas ou rasuras, devidamente carimbada (carimbo CNPJ padronizado) e rubricada, sendo permitida a apresentação em formulário, desde que guarde a mesma ordem constante da planilha;

8.1.2. a denominação ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), CNPJ, inscrição estadual ou municipal da empresa, assim como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo do representante, para fins de assinatura/retirada do instrumento contratual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- 8.1.3. prazo de validade da proposta de preços não inferior a 60 (sessenta) dias, a ser informado no Anexo II;
- 8.1.4. preços apresentados em moeda nacional vigente, em conformidade com o **Anexo II**;
- 8.1.5. valor global expresso em algarismos e por extenso;
- 8.1.6. oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.1.7. declaração expressa, que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, conforme Anexo X;
- 8.1.8. prazo máximo de 60 (sessenta) dias para implantação do sistema integrado;
- 8.2. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- 8.3. A apresentação da proposta implicará em plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 8.4. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicional;
- 8.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos.

9 - DOS PREÇOS:

- 9.1. A licitante deverá indicar o preço global da proposta, conforme o modelo de Proposta de Preços de que trata o Anexo II deste Edital.
- 9.2. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), **duas casas decimais depois da vírgula**, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.
- 9.3. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

10 - DOS PRAZOS:

- 10.1. A licitante vencedora ficará obrigada a iniciar os serviços do objeto licitado a partir do conhecimento da Autorização de Serviços emitida pela Prefeitura Municipal de Braúnas, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias.
- 10.2. A proposta de preços deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de recebimento e abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta".
- 10.3. Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



10.4. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Braúnas, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

10.5. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação", sem a solicitação ou a convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11 - DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

11.1. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados no modelo da Proposta de Preços, constante do Anexo II.

11.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.3. Não se admitirá proposta que apresentar preço global irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos.

11.4. O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

11.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Braúnas ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

12.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

12.1.1. apresentarem preços excessivos ou com valor superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.1.2. não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

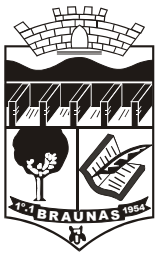
13 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

13.2. Após, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço global e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

13.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em relação ao menor preço, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

13.4. A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço global ofertado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



13.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

13.6. Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Braúnas a oferta de menor preço global, proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.

13.7. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço global, no sentido de que seja obtido melhor preço:

13.7.1. se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas para o fornecimento;

13.7.2. mesmo após encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de **menor preço global**);

13.7.3. se não for aceita a proposta escrita de **menor preço global**;

13.7.4. se a licitante detentora do menor preço global desatender às exigências habilitatórias:

a) Na ocorrência das situações previstas nos subitens 13.7.3 e 13.7.4, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

13.8. Verificado que a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

13.9. A licitante vencedora deverá apresentar, caso solicitado pelo Pregoeiro, no prazo de 48 horas, contado da data da reunião em que se divulgar o resultado do certame, a PROPOSTA DE PREÇOS, adequando o preço global ao novo valor proposto, sob pena de desclassificação.

14 - DO DESEMPATE:

14.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3ª da lei nº 8.666/93, será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, observando ainda a Lei 123/2006 e alterações.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO:

15.1. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar a seguinte documentação:

15.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e todas as alterações Contratuais ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

b) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



assim o exigir.

15.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa à seguridade social (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou a nova certidão conjunta da RFB;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

15.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo de expedição inferior a 60 (sessenta) dias da data deste pregão;
 - b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **já exigíveis** e apresentados na forma da lei, assinada por contador, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, inclusive para as ME's e EPP's;
- b.1) A Comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser demonstrada através de, no mínimo, os seguintes índices contábeis:

Índice de Liquidez Geral (ILG) $\geq 1,00$
Índice de Liquidez Corrente (ILC) $\geq 1,00$
Índice de Solvência Geral (ISG) $\geq 1,00$

$$\begin{aligned} \text{ILG} &= (\text{AC} + \text{ANC}) / (\text{PC} + \text{PNC}) \\ \text{ILC} &= \text{AC} / \text{PC} \\ \text{ISG} &= \text{AT} / (\text{PC} + \text{PNC}) \end{aligned}$$

Onde:

AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total
ANC = Ativo não Circulante
PNC = Passivo não Circulante

15.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

- a) Atestado(s) ou Certidão(ões), emitido em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.1.5. Outros documentos:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo IV);
- b) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93 (anexo V);
- c) Declaração de que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro pessoal, funcionários com nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Braúnas (ver modelo no Anexo VI);

15.3. O licitante inscrito no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas; poderá substituir os documentos dos itens 15.1.1., devidamente atualizados quando for o caso, pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC.

15.4. Não será aceito protocolo de entrega ou de solicitação de documento em substituição a documento exigido no presente Edital e seus anexos.

15.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

15.5.1. em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, estando válidos na data de abertura da proposta, a exceção daqueles que não esteja expresso sua validade ou que se enquadrem nos itens 15.6.5. e 15.6.6. do edital:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

15.6. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos em forma de "fax".

15.6.1. os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

15.6.2. serão aceitas somente cópias legíveis;

15.6.3. não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

15.6.4. o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

15.6.5. Para uso dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida neste Edital, ainda que tais documentos apresentem alguma restrição.

15.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de que trata o item 15.1.2, alíneas "a" a "g", será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da **declaração de vencedor** do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração do Município de Braúnas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

15.6.7. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 15.6.6. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16 - DO JULGAMENTO E DA DESCLASSIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

16.1. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

16.2. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

16.2.1. Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

16.2.2. As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

17 - DA APRESENTAÇÃO DOS SISTEMAS

17.1. A Licitante classificada em primeiro lugar, ainda antecedendo a adjudicação, deverá comprovar o atendimento dos requisitos obrigatórios previstos, apresentando demonstração do sistema, em conformidade com o estabelecido, sob pena de desclassificação, conforme Anexo I Termo de Referência.

17.2. A apresentação dos sistemas de gestão será analisada por Comissão Técnica a ser designada pelo Pregoeiro, com a presença dos responsáveis de cada departamento que na oportunidade avaliarão os respectivos módulos, para ao final ser emitido parecer quanto à aprovação ou não do objeto pretendido, devidamente justificado.

17.3. O Pregoeiro designará data para início da demonstração pela empresa, ocasião em que será dada ciência a todos os presentes, sendo que a demonstração terá duração de no máximo 32 (trinta e duas) horas, podendo ser redesignada data em dia imediatamente posterior, para dar continuidade aos trabalhos, salvo situações excepcionais, devidamente justificadas.

17.4. Caso a demonstração dos sistemas nos moldes do Anexo I - Termo de Referência, realizada pela Licitante Vencedora não seja aprovada pela Comissão de Avaliação, será convocada a empresa classificada subsequente para realizar sua demonstração e assim sucessivamente até que se obtenha o vencedor.

18 - DA ADJUDICAÇÃO:

18.1. O fornecimento correspondente ao objeto será adjudicado à licitante vencedora, depois de atendidas as Condições deste Edital.

19 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO:

19.1. A Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas.

19.3. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19.3.1. a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

19.4. o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 11, inciso XXII, do Decreto Nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que não aceitarem a contratação, na forma prevista nesta condição.

20 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. O fornecimento do objeto será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, na condição de representante da Prefeitura Municipal de Braúnas, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Braúnas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

21 - DA DESPESA:

21.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
02.03.04.04.123.0006.2014.3.3.90.40.00 ficha 080 fonte 100

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.40.00 fonte 101, para o próximo exercício

Secretaria Municipal de Ação Social:
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.40.00 fonte 100, para o próximo exercício

22 - DO PAGAMENTO:

22.1. O MUNICÍPIO pagará mensalmente à licitante vencedora, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela secretaria Municipal responsável.

22.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas CNPJ nº 18.307.389/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

22.1.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

22.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

22.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

22.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se após este período, em caso de prorrogação do contrato, reajuste em conformidade com o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo.

22.5 - Nos preços unitários e totais dos serviços propostos, deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.

23 - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

23.1. No interesse da Administração da Prefeitura Municipal de Braúnas, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.

23.2. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário;

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

24 - DAS PENALIDADES:

24.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora, as sanções a seguir relacionadas:

24.1.1. advertência;

24.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

24.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

24.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

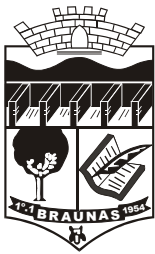
24.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

24.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

24.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

24.2.4. fizer declaração falsa;

24.2.5. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



24.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

24.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas neste Edital:

24.3.1. pela não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato;

24.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

24.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

24.4. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Braúnas e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

24.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal de Braúnas, em relação a um dos eventos arrolados na condição anterior, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

24.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Braúnas poderá ser aplicado à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

25. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

25.1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão de Pregão.

25.2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

25.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

25.4. Os recursos deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

25.4.1. ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias;

25.4.2. ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado;

25.4.3. ser protocolizado na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada à Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35.189-000, Braúnas, MG.

25.4.3.1. o recurso poderá ser enviado via email para o endereço licitacao@braunas.mg.gov.br, com a remessa da via original de recurso via postal, endereçada a Comissão de Pregão, respeitado o prazo previsto no item 25.2. do edital.

25.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão de Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

25.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



25.7. Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir, devidamente informado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

25.8. os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26 - DA RESCISÃO:

26.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

26.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à licitante vencedora, esta entregará a documentação correspondente as entregas executadas que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Município, deduzidos os débitos existentes.

27 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

27.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada a Comissão do Pregão dentro do prazo estipulado no Decreto Federal nº 3.555/00.

27.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data do recebimento da petição.

27.3. Quando acolhida à petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

27.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão do Pregão.

27.4.1. A impugnação deverá ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

27.4.2. ser protocolizado na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Braúnas, situada à Rua São Bento nº 421, Centro, CEP 35.189-000, Braúnas, MG.

27.4.2.1. a impugnação poderá ser enviada via email para o endereço licitacao@braunas.mg.gov.br, com a remessa da via original de impugnação via postal, endereçada a Comissão de Pregão, respeitado o prazo previsto no item 27.1., do edital.

27.5. A Prefeitura não se responsabilizará por memoriais de impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Comissão do Pregão e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

27.6. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação".

28. DAS OBRIGAÇÕES

28.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são as constantes do Termo de Referência e Minuta Contratual, anexos I e IX, partes integrantes deste edital.

29 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

29.1. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

29.1.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência Técnica;
Anexo II – Planilha de Formação de Preços;
Anexo III – Declaração de Habilitação;
Anexo IV - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menores de 18 (dezoito) anos;
Anexo VI – Modelo de Declaração de que a Licitante não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, nenhum vínculo empregatício com o Município de Braúnas;
Anexo VII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
Anexo VIII – Modelo de Procuração;
Anexo IX – Minuta Contratual;
Anexo X – Declaração;

29.2. A critério da Prefeitura Municipal de Braúnas, este Pregão poderá:

29.2.1. ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

29.2.2. ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Braúnas, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

29.3. ter sua data de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Braúnas.

29.4. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

29.4.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;

29.4.2. a nulidade do procedimento licitatório induz a do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;

29.4.3. no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.4.4. O desatendimento de exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do proponente do certame, podendo o Pregoeiro, no interesse da Administração, relevar as falhas e omissões meramente formais por ele cometidas, desde que:

a) sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão;

b) não se comprometa à lisura e o caráter competitivo da presente licitação;

c) possam ser sanadas as falhas no prazo fixado pelo Pregoeiro, observado o disposto no item 5.19. deste Edital.

29.4.5. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não haja comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato a ser firmado.

30 - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



30.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal Nº 8.666/93.

31 - DO FORO:

31.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

31.2. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 11h00min às 16h00min, junto à Comissão de Pregão, na Rua São Bento nº 421, Centro, Braúnas/MG, CEP 35.189-000, ou pelo telefone (33) 3425-1155.

Braúnas/MG, 01 de fevereiro de 2022.

Josué Carlos Santana
Divisão de Compras, Licitação,
Patrimônio e Serviços Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo os serviços de instalação, configuração, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, customização e manutenção permanente, para atender a Prefeitura Municipal de Braúnas, abrangendo os seguintes sistemas:

- 1 - Sistema de Controle Escolar;
- 2 - Sistema de Assistência Social;
- 3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS'e);
- 4 - Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica;

Para o fornecimento dos sistemas listados, a empresa deverá disponibilizar os seguintes serviços:

- a) Licença de uso dos Sistemas Integrados de Gestão Pública, objeto do presente Termo de Referência;
- b) Instalação, configuração e conversão de dados existentes, de todos os sistemas;
- c) Treinamento de servidores, usuários e técnicos indicados pelo Contratante;
- d) Suporte técnico, customização e manutenção permanente dos sistemas.

2. JUSTIFICATIVA:

Nos dias atuais o que se busca é informatização das informações, de modo a contribuir para o crescimento, para a transparência, e atender às legislações atuais. A modernização se faz necessária, e urgente. A busca por informações, pela população, é cada dia mais aguçada, e é um direito de todos, o acesso às informações públicas. Desta forma torna-se imprescindível a utilização de sistemas de informação com conceitos modernos de integração evitando retrabalhos desnecessários, trazendo a eficiência e celeridade desejada e pretendida pelos gestores municipais.

Para os sistemas de controle escolar, é imprescindível que os dados da vida escolar dos alunos sejam inseridos em sistemas informatizados de modo a preservar as informações e facilitar o seu acesso em plataformas digitais. O lançamento de informações pelos professores em sistema de gestão contribui para a agilidade dos trabalhos, além de facilitar o levantamento de informações para o censo escolar e demais sistemas governamentais.

A contratação do sistema informatizado em Assistência Social visa, fundamentalmente, prover a Secretaria Municipal de Assistência Social de uma gama de informações consideradas relevantes, sobre a rede de serviços socioassistenciais, responsáveis técnicos, usuários e equipamentos onde são desenvolvidas as atividades, para uma gestão eficaz.

Atender ainda os requisitos legais exigidos pelos órgãos públicos Estaduais, Federais, de Controle e por qualquer cidadão que venha a solicitar informações, conforme a Lei nº 12.527/2011 de acesso a Informação, provendo ao município a solução tecnologicamente atual e versátil, integrando as informações das unidades pertencentes à rede socioassistencial.

Ademais, oferecer melhoria da execução de atividades de gerenciamento das informações, promovendo a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores.

Obter dados para desenvolver e elaborar mapeamentos das áreas com maior vulnerabilidade, diagnósticos socioterritoriais e informações para implantação das ações da vigilância social. Colocar à disposição da rede informações sistematizadas sobre os usuários e famílias e modernizar a execução dos serviços socioassistenciais, programas e projetos desenvolvidos na rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Por fim, monitorar a cobertura de atendimentos efetuados pelas equipes de referência e aperfeiçoar o controle da participação dos usuários nos serviços socioassistenciais, promovendo o fortalecimento institucional da gestão.

No caso da Nota Fiscal Eletrônica, o intuito é atender à legislação e as exigências do Tribunal de Contas, com a disponibilização aos prestadores de serviços de documento eletrônico, acabando-se, assim, com as notas avulsas que são emitidas apenas presencialmente, no setor de tributos.

No que tange ao Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica, o intuito é condensar num só sistema, informações gerenciais do órgão, adquiridos a partir dos demais sistemas de gestão, inclusive com demonstrativos gráficos, de modo a contribuir para as tomadas de decisões dos gestores municipais.

3. AVALIAÇÃO DE CUSTO:

Para atender a legislação pertinente, a Divisão de Compras, Licitação, Patrimônio e Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, buscou orçamentos junto a empresas do ramo, cadastradas na Prefeitura de Braúnas. A média estimativa alcançada mediante orçamentos apresenta o montante de R\$ 161.833,20 (cento e sessenta e um mil oitocentos e trinta e três reais e vinte centavos) para um período de 12 (doze) meses.

4. METODOLOGIA:

O critério de aceitação das propostas, quando da realização do processo licitatório, será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a especificação do objeto contido neste Termo de Referência.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da futura licitação correrão pelas dotações orçamentárias do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamentos vindouros:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
02.03.04.04.123.0006.2014.3.3.90.40.00 ficha 080 fonte 100

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.40.00 fonte 101, para o próximo exercício

Secretaria Municipal de Ação Social:
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.40.00 fonte 100, para o próximo exercício

6. VALIDADE DA COTAÇÃO:

A presente cotação terá validade mínima de 60 (sessenta) dias.

7. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA:

7.1. Obrigações do Contratante:

a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a execução dos serviços, bem como conceder acesso aos equipamentos de informática, como servidores, computadores, fornecendo senha de Administrador de rede, não se eximindo de acompanhar e fiscalizar o seu uso durante a instalação e configuração dos sistemas;

b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada na realização dos serviços de implantação dos sistemas;

c) Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Finanças, a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;
- e) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- f) Providenciar para que sejam realizadas cópias diárias (backup) dos dados nos sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perda de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
- h) Responsabilizar-se pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças;
- i) Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- j) solucionar os problemas não oriundos dos “softwares”, principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade e à rede de comunicação de dados da Prefeitura;
- k) Designar um servidor para acompanhar todo o processo de implantação, bem como fazer a interlocução com todas as áreas envolvidas no processo.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências relativas aos sistemas.

7.2. Obrigações da Contratada:

- a) A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual todos os documentos da licitação e especificações da “CONTRATANTE”, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à “CONTRATANTE” qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- c) A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste edital, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.
- d) A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.
- f) Implantar todos os módulos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, respeitado o cronograma de implantação dos sistemas a ser disponibilizado pelo Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- g) Manter a frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- h) Prover suporte remoto aos sistemas contratados, para fins adaptativos, corretivos e evolutivos bem como atendimento a dúvidas operacionais, e disponibilizar suporte presencial quando solicitado;
- i) Manter total sigilo das informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto desta licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- j) Reparar, corrigir ou refazer, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados;
- k) Fica a Contratada responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização;
- l) Fica a Contratada obrigada a disponibilizar as adequações necessárias para atender todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;
- m) Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrente das atividades contratadas.
- n) Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Braúnas, em caso de rescisão contratual ou de término da vigência do contrato, arquivos em formato texto e o leiaute. Os arquivos, devidamente atualizados, serão disponibilizados em dois momentos: 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato e na data do encerramento.

8. PAGAMENTO:

8.1. O MUNICÍPIO pagará mensalmente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela Secretaria Municipal responsável.

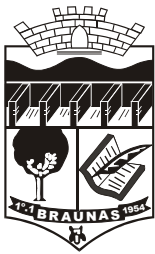
8.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas CNPJ nº 18.307.389/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

8.1.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

8.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

8.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

8.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se após este período, em caso de prorrogação do contrato, reajuste em conformidade com o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



mediante Termo Aditivo.

8.5. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos, deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.

9. REFERÊNCIA TÉCNICA:

9.1. Licença de uso dos Sistemas Integrados de Gestão Pública

As licenças de uso de todos os Sistemas Integrados de Gestão Pública serão disponibilizadas na assinatura do contrato e terão vigência durante o contrato e seus possíveis termos aditivos.

9.2. Instalação e configuração dos Sistemas Integrados de Gestão Pública

A instalação e configuração dos Sistemas deverão ser realizados em prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato e emissão de ordem de serviços. Os sistemas deverão ser instalados em aproximadamente 20 (vinte) computadores.

O trabalho operacional de inserção de dados cadastrais que forem necessários ao bom desempenho dos sistemas contratados e a parametrização é de responsabilidade da CONTRATADA, sob orientação e suporte do CONTRATANTE, inclusive o levantamento de procedimentos, processos e normas inerentes a cada aplicativo.

Deverá a CONTRATADA fazer o acompanhamento do uso inicial dos sistemas por um período mínimo de 120 (cento e vinte) dias, necessários ao perfeito domínio pelos usuários da operacionalização de todos os sistemas contratados.

9.3. Conversão dos dados preexistentes

A conversão e o aproveitamento de todos os dados informatizados já existentes no Município de Braúnas/MG são de responsabilidade da empresa contratada. Como o Município detém o banco de dados, mas desconhece a sua estrutura de tabelas e relacionamentos, e empresa contratada receberá cópia do banco de dados e deverá realizar engenharia reversa para proceder à migração dos dados atualmente existentes.

A Prefeitura Municipal fornecerá à CONTRATADA uma cópia do banco de dados, para que a mesma possa realizar o processo de conversão. Havendo a necessidade de mais dados além dos que existem no banco de dados, que seja para atender a necessidade dos novos sistemas a serem instalados, ficará sob responsabilidade da empresa contratada a inserções dos mesmos na base de dados, sem que haja qualquer custo adicional para a Prefeitura além daqueles que forem apresentados na proposta durante a licitação.

9.4. Treinamento de servidores, usuários e técnicos indicados pelo CONTRATANTE

O treinamento dos servidores e usuários na utilização dos sistemas, bem como o pessoal de TI da Prefeitura, será iniciado em prazo máximo de 03 (três) dias contados a partir da instalação, e será oferecida para até aproximadamente 30 (trinta) pessoas.

O treinamento ocorrerá nas dependências da CONTRATANTE que providenciará o ambiente e equipamentos necessários. Os dias e horários para que os treinamentos ocorram serão agendados pelo Município e ocorrerá em dias úteis e em horário comercial. Serão formadas turmas de 5 a 10 pessoas por treinamento e a quantidade de treinamentos ficará limitada a quantidade total de pessoas a serem treinadas.

Será de responsabilidade da contratada disponibilizar manuais do sistema bem como todo o material didático necessário para ao treinamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



9.5. Suporte técnico, customização e manutenção permanente dos Sistemas Integrados de Gestão Pública e Serviços de Informática

O serviço de suporte técnico, customização e manutenção dos sistemas deverão ser executados exclusivamente pela CONTRATADA, em suas próprias instalações no decorrer dos 12 (doze) meses da vigência do contrato. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado, pelo menos um técnico devidamente capacitado para suporte técnico “in loco”.

Fica sob responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização de espaço físico para a instalação e permanência dos técnicos da contratada. Os técnicos deverão obedecer todas as regras e normas estabelecidas pela CONTRATANTE.

A contratada ficará obrigada a adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, assim como todas as medidas relacionadas com o seguro de seus empregados, bem como a terceiros, contra tais danos ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes que se verificarem, isentando integralmente o CONTRATANTE.

Fica a contratada obrigada a atender a CONTRATANTE sempre que solicitado, por meio de suporte técnico in loco, internet, e-mail, chat ou telefone, durante os dias úteis e em horário comercial, devendo-se respeitar os critérios de segurança e disponibilidade.

As customizações dos Sistemas serão decorrentes de alterações na Legislação, normas e de processos internos de trabalho da CONTRATANTE. As customizações serão realizadas sem ônus adicionais durante o período de vigência do contrato, podendo abranger alterações ou novos relatórios, telas, funções, rotinas, dentre outros. Neste caso o prazo para atendimento será no máximo de 30 (trinta) dias após solicitação.

Os serviços de manutenção permanente dos sistemas contratados implicam no cumprimento dos seguintes itens, a saber:

MANUTENÇÃO CORRETIVA – Ocorrerá devido a erros detectados pelos usuários, visto que pode haver falhas na atividade de testes dos sistemas. Durante o uso dos sistemas, os erros deverão ser relatados ao suporte técnico para que este realize o processo de diagnóstico e de correção dos mesmos. Neste caso o prazo para atendimento de correção do erro ocorrerá em até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação.

MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA – Ocorrerá quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações, ou ainda para atendimento de novas normas ou alteração daquelas já existentes e exigidas pelos órgãos de fiscalização e controle ao qual a CONTRATANTE esteja sujeita. Neste caso o prazo para atendimento será no máximo de 10 (dez) dias após solicitação.

ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO – Ocorrerá sempre que houver alteração nos sistemas, seja ela por motivo de manutenção corretiva, preventiva ou de customização.

9.6. Demonstração dos Sistemas Integrados de Gestão Pública

Durante o processo de licitação, a licitante classificada em primeiro lugar fica obrigada a comprovar o atendimento das características e funcionalidades estipuladas para os Sistemas Integrados de Gestão Pública, relacionadas neste Termo de Referência, através de realização de uma demonstração.

A demonstração dos Sistemas terá início em até 03 (três) dias úteis, após a convocação da licitante e esta terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para demonstrar as conformidades das funcionalidades exigidas e especificações técnicas referentes aos Sistemas Integrados de Gestão Pública que tenha ofertado.

Caberá a Prefeitura Municipal de Braúnas nomear uma comissão técnica para avaliação referente ao atendimento às especificações técnicas dos sistemas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



A Comissão Técnica de Avaliação poderá:

- a) durante a demonstração do sistema, intervir ou não, com questionamentos e pedidos de esclarecimentos, o que a empresa licitante deverá, através do(s) expositor(es), responder de imediato.
- b) reunir-se-á para a avaliação dos sistemas e emitirá pareceres, com base nas especificações técnicas contidas neste termo de referência, confrontadas com a demonstração realizada pela empresa licitante, encaminhando-os posteriormente à comissão de licitação.
- c) de acordo com os pareceres técnicos, a comissão de licitação verificará a comprovação da veracidade das informações prestadas pela licitante. Sendo comprovadas, será adjudicado o objeto a licitante. Caso a licitante não comprove as especificações técnicas será convocada a licitante seguinte da ordem de classificação, e assim sucessivamente, para respectiva demonstração do sistema.

Para a demonstração dos sistemas, a licitante deverá trazer todos os equipamentos necessários e todos os módulos dos sistemas devidamente instalados e configurados para comprovação do atendimento às especificações técnicas do Termo de Referência.

A licitante deverá preparar uma amostra do ambiente real de uma Prefeitura conforme segue:

- I. 01 (um) servidor de banco de dados no padrão SQL ANSI instalado em qualquer sistema operacional;
- II. Uma estação de trabalho, que execute os sistemas descritos neste Termo de Referência, com Sistema Operacional de código livre (Linux) e que acesse o banco de dados do servidor descrito no item a acima;
- III. Uma estação de trabalho, que execute os sistemas descritos neste Termo de Referência, executando os sistemas com Sistema Operacional de código fechado (Windows) e que acesse o banco de dados do servidor descrito no item a acima.

A adjudicação dos serviços fica condicionada à execução da demonstração e da comprovação pela licitante à Prefeitura, de que a solução proposta tem conformidade quanto às exigências determinadas no presente certame.

9.7. Funcionalidades dos Sistemas Integrados de Gestão Pública

A licitante deverá apresentar para fins de classificação, no envelope “Proposta de Preço”, a “**Tabela de Requisitos**” devidamente preenchida, incluindo a indicação de atendimento “Sim” ou “Não” a cada um dos itens descritos, constatando, para cada Tabela as quantidades e percentuais totais na última linha.

Nas tabelas 9.8, 9.8.1 e 9.8.2, todos os itens deverão ser integralmente atendidos, ou seja, 100% (cem por cento) dos itens com o atendimento “Sim”.

- 9.8. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS GERAIS DOS SISTEMAS;
9.8.1. ITENS OBRIGATÓRIOS PARA OS SISTEMAS DESKTOP;
9.8.2. ITENS OBRIGATÓRIOS PARA OS SISTEMAS WEB.

Na “Tabela de Requisitos” identificada como: 9.9. REQUISITOS DE CADA SISTEMA, os itens poderão ser atendidos parcialmente, desde que o licitante atenda ao mínimo de 90% (noventa por cento) dos itens com o atendimento “**Sim**” para cada um dos sistemas. No caso de não atendimento integral, fica o contratado obrigado a atender todos os itens com o atendimento “**Não**” em, no máximo, 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato.

As tabelas mencionadas seguem abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



9.8. REQUISITOS OBRIGATORIOS GERAIS DO SISTEMA

Os itens desta etapa devem ser integralmente atendidos e demonstrados, sob pena de desclassificação do licitante quanto às características do produto ofertado.

TABELA DE REQUISITOS GERAIS	
DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
1. Os sistemas ofertados deverão ser em arquitetura cliente/servidor, podendo ser ofertados sistemas em ambiente desktop ou Web, exige-se, contudo, que o fabricante seja o mesmo para ambos os casos a fim de garantir a integração dos sistemas em um único banco de dados.	Sim () Não ()
2. O Banco de Dados deverá estar residente num servidor de dados, de forma integrada e relacional, ou seja, um único banco de dados para todos os sistemas, sendo que todos os usuários dos sistemas deverão inserir e extrair dados deste banco de dados de modo on-line. Ou seja, após uma inclusão, alteração ou exclusão de um registro qualquer, instantaneamente, qualquer outro usuário ao acessar o mesmo registro deverá associá-lo com a modificação ocorrida;	Sim () Não ()
3. Obrigatoriamente, mesmo para o caso de fornecimento de Sistemas em tecnologia WEB, o banco de dados deverá estar instalado nos equipamentos da Prefeitura Municipal. Admitir-se-á que para o Sistema de Nota Fiscal Eletrônica o banco de dados esteja hospedado em Data Center, e neste caso haja a existência de um segundo banco de dados, desde que os dados inseridos neste banco de dados sejam automaticamente replicados no banco de dados instalado nos equipamentos internos da Prefeitura, sem que haja a necessidade de sincronização por meio de operação humana. Esta sincronização não poderá ultrapassar a 15 minutos entre a inserção do dado em um dos bancos e sua replicação no outro banco de dados para os casos onde houver a necessidade desta replicação. A responsabilidade, manutenção, gerenciamento dos dados inseridos em DataCenter serão de responsabilidade da CONTRATADA inclusive com os custos que deverão estar inseridos na proposta orçamentária apresentada.	Sim () Não ()
4. Usuários devem ter acesso on-line às informações do Banco de Dados somente a partir das aplicações ou sistemas;	Sim () Não ()
5. A segurança dos dados deverá ser implementada no banco de dados via sistema aplicativo, dispensando o uso de ferramentas do banco para controle de acesso;	Sim () Não ()
6. Os sistemas deverão possuir interface gráfica, com menus pulldown;	Sim () Não ()
7. Os sistemas deverão ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;	Sim () Não ()
8. Deverá ser possível a criação de grupos de usuários com perfis específicos;	Sim () Não ()
9. Na criação de um grupo de usuários deverá ser possível incluir diversos módulos/sistemas e os respectivos acessos desejados para cada módulo e ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alteração, inclusão, exclusão e visualização. Deverá ser possível a personalização de perfis de acesso para todos os módulos de todos os sistemas;	Sim () Não ()
10. Permitir a definição de acessos de usuários aos módulos/sistemas ao nível de comandos possíveis no banco de dados: alteração, inclusão, exclusão e visualização;	Sim () Não ()
11. Possuir ferramentas que permitam atualizar, automaticamente, os programas executáveis dos sistemas, assim como todos os tipos de arquivos necessários para funcionamento dos sistemas presentes no servidor de aplicações, a partir do site de origem do fabricante dos sistemas, ou através de uma ferramenta específica,	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



possibilitando a continuidade do processo em caso de falha de comunicação, evitando que todo o processo seja iniciado novamente;	
12. Para cada um dos sistemas, deverá existir apenas um programa executável, através do qual os dados de todos os exercícios deverão estar visíveis, podendo ser consultados e impressos;	Sim () Não ()
13. Possibilidade da emissão de relatórios com opção de campos para assinatura no final, definidos pelo usuário;	Sim () Não ()
14. Relatórios com a possibilidade de personalização de layout e impressão de brasões da Prefeitura e a inserção de outras imagens;	Sim () Não ()
15. Possibilidade de geração de todos os relatórios em impressoras a laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte (emissão em outro local) e em tela;	Sim () Não ()
16. Os relatórios devem possuir recurso que permita acesso ao gerador (designer) por parte dos usuários de forma que os mesmos possam realizar mudanças conforme o seu interesse. Também deverá ser possível restaurar modelos padrões em caso de necessidade do usuário. Deverá ser possível a disponibilização de relatórios padrões utilizados pelos sistemas através do servidor de aplicações de forma automática para as estações de trabalho, ou seja, sem cópia manual ou qualquer outro tipo de intervenção;	Sim () Não ()
17. O sistema deverá possuir histórico (registro de operações) de todas as operações efetuadas pelos usuários (alterações, inclusões, exclusões) permitindo sua consulta e impressão, para auditoria;	Sim () Não ()
18. Permitir a busca de registros constantes nas tabelas da base de dados que se referem à auditoria, no mínimo por palavra, por intervalo de datas, sistemas e por usuário;	Sim () Não ()
19. Os sistemas deverão possuir conjunto de manuais de orientação indicando claramente a funcionalidade e modo de operação das diversas telas dos sistemas ofertados, devendo estar disponíveis também em forma eletrônica;	Sim () Não ()
20. Os sistemas devem possuir ferramenta que permita, no mínimo, medir o seu nível de utilização quanto a quantidade de interações de inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos. Esta medição deverá ser possível, no mínimo, para as seguintes condições: - Operações por usuários; - Operações por sistemas; - Operações por lotações; - Operações por tipo de operação, ou seja; inclusões, alterações, exclusões, consultas e relatórios impressos;	Sim () Não ()
21. O número de usuários, para os sistemas, deve ser ilimitado e os sistemas não poderão apresentar limitação quanto ao número de usuários simultâneos;	Sim () Não ()
22. Os sistemas deverão ser multiusuários podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;	Sim () Não ()
23. O sistema deve prever a possibilidade de cadastramento de grupos de usuários, que possuam atribuições e direitos semelhantes;	Sim () Não ()
24. O sistema deverá permitir o cadastramento de todos os usuários desejados, possibilitando a indicação de direito de acesso a cada sistema disponível;	Sim () Não ()
25. Todos os sistemas, sejam em tecnologia Desktop ou WEB, devem ser acessados com uma única senha por usuário;	Sim () Não ()
26. No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo,	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



sendo possível especializar os direitos de acesso de um usuário, que esteja vinculado a qualquer grupo;	
27. O sistema deverá prever a inclusão de usuários sem a prévia determinação de senha de acesso, sendo que a mesma será definida pelo próprio usuário, quando for acessar o sistema pela primeira vez;	Sim () Não ()
28. Deverá ser possível a um usuário substituir a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência dos responsáveis pela Divisão de Tecnologia da Informação da Prefeitura. Esta substituição deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha, mantendo os registros de todas as operações executadas pelo referido usuário;	Sim () Não ()
29. O sistema deverá conter ferramenta própria para a realização de backup e restauração de dados, em formato próprio, permitindo a conversão natural de plataformas de banco de dados, independentemente das ferramentas próprias do banco de dados;	Sim () Não ()
30. Permitir que a ferramenta de realização e restauração de backup tenha opção para restaurações totais ou parciais, ou seja, permitir a inclusão de quaisquer sistemas e, em um sistema, de quaisquer tabelas para procedimentos de recuperação de backup;	Sim () Não ()
31. Possuir ferramenta para a definição de calendário do órgão a ser definido pelos usuários do sistema de forma que possam ser incluídos diversos eventos para cada dia;	Sim () Não ()
32. Permitir a emissão de relatórios com o calendário da Prefeitura Municipal em que constem todos os eventos lançados para as respectivas datas;	Sim () Não ()
33. Permitir a emissão de relatórios com o calendário da Prefeitura Municipal em que constem todos os eventos lançados para as respectivas datas;	Sim () Não ()
34. Permitir a emissão de relatórios com os registros de operações dos sistemas com vistas à realização de auditorias;	Sim () Não ()
35. Permitir a emissão de relatórios relativos aos acessos permitidos aos usuários, no mínimo com as alternativas abaixo: - Usuários com acesso a uma determinada tela e as tarefas que lhe estão disponíveis; - Conjunto de todos os acessos permitidos a um usuário em determinado módulo; - Conjunto de todos os acessos permitidos a um perfil de usuários em determinado módulo;	Sim () Não ()
36. Permitir a emissão de Termo de Responsabilidade e Termo de Autorização de Auditoria, indicando que o usuário assume todas as responsabilidades na operação dos sistemas;	Sim () Não ()
37. Permitir a emissão de Termo de Responsabilidade e Termo de Autorização de Auditoria, indicando que o usuário assume todas as responsabilidades na operação dos sistemas;	Sim () Não ()
38. O Sistema de Controle Escolar deverá ter integração com o Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal que o cadastro de usuários a serem incluídos para acessar os sistemas de forma que se um usuário do sistema for funcionário da Prefeitura, o mesmo deverá ser associado a partir de sua Matrícula (Código identificador do funcionário – Matrícula Funcional);	Sim () Não ()
39. O Sistema de Assistência Social deverá ter integração com o Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal que o cadastro de usuários a serem incluídos para acessar os sistemas de forma que se um usuário do sistema for funcionário da Prefeitura, o mesmo deverá ser associado a partir de sua Matrícula (Código identificador do funcionário – Matrícula Funcional);	Sim () Não ()
40. O Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ter integração com o	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Sistema de Folha de Pagamento e Gestão de Pessoal que o cadastro de usuários a serem incluídos para acessar os sistemas de forma que se um usuário do sistema for funcionário da Prefeitura, o mesmo deverá ser associado a partir de sua Matrícula (Código identificador do funcionário – Matrícula Funcional);

Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____

Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____

9.8.1. ITENS OBRIGATÓRIOS PARA OS SISTEMAS DESKTOP

1. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem compilada sem runtime;	Sim () Não ()
2. Deverá haver padronização das interfaces no mínimo quanto à tela de acesso principal, posição dos botões que representem interação com o banco de dados e funcionalidades de navegação;	Sim () Não ()
3. Possuir arquitetura cliente-servidor em, no mínimo, duas camadas (Two-layers);	Sim () Não ()
4. Deverão trafegar pela rede somente dados selecionados, durante a execução de qualquer dos sistemas;	Sim () Não ()
5. Possuir aplicações processadas nas estações clientes;	Sim () Não ()
6. Possuir no sistema ofertado ferramentas que permitam gerenciar remotamente as sessões ativas no banco de dados apresentando no mínimo: o usuário conectado, o sistema utilizado, o tempo de conexão da sessão aberta, a estação de trabalho conectada e a(s) tarefa(s) que esteja(m) sendo executada(s) num dado instante em que se realizar a consulta;	Sim () Não ()
7. Possuir ferramenta que permita desconectar um usuário a partir do servidor de aplicações obrigatoriamente, e de uma estação de trabalho qualquer, opcionalmente;	Sim () Não ()
8. Possuir ferramentas de atualização automática para os sistemas instalados, nas estações de trabalho, com a previsão de manter sempre atuais os arquivos executáveis dispensando qualquer intervenção manual de usuários, ou seja: a atualização deverá ocorrer por controle automatizado de comparação entre as versões instaladas no servidor de aplicações e aquelas a serem executadas nas estações clientes, no momento em que o usuário acessar um determinado sistema, evitando o tráfego de dados desnecessário na rede de dados;	Sim () Não ()
9. Os sistemas deverão ser executados em, pelo menos, dois Bancos de Dados que permitam manipulações de dados e modelos através da linguagem SQL (Structured Query Language) da ANSI (American National Standards Institute). Note-se que os sistemas deverão ser executados em qualquer um dos bancos de dados a partir dos mesmos programas aplicativos, o que permitirá ao Departamento de TI da Prefeitura, em qualquer momento futuro, optar por outro Banco de Dados, se assim o desejar, mantendo, contudo o padrão SQL ANSI, que melhor lhe convier. Obrigatoriamente um destes bancos de dados deverá ser o Oracle versão 12.C ou superior, tendo em vista ser este o atual banco de dados utilizado pela prefeitura;	Sim () Não ()
10. Os sistemas deverão possuir atalhos para as principais tarefas definidas pelos usuários, executando de uma única tela o acesso para as diversas tarefas utilizadas, visando evitar navegação em vários menus em caso de consultas múltiplas, ou seja, disponibilizar a criação de um conjunto de menus como o “Meus Favoritos” presente em várias aplicações;	Sim () Não ()
11. Permitir processos de pesquisa, sendo exclusivamente para consultas, não permitindo nenhum tipo de alteração no Banco de Dados através de comandos SQL	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



interativos, no servidor de aplicações, obrigatoriamente e, nas estações de trabalho, opcionalmente;	
12. Os sistemas devem ser integralmente compatíveis com as plataformas Windows de 32 bits;	Sim () Não ()
13. Os sistemas deverão permitir sua execução em Sistema Operacional Linux tendo como plataforma o ambiente visual X, tanto para estações de trabalho quanto para servidores de aplicação e de Banco de Dados;	Sim () Não ()
14. Os sistemas devem possuir um gerador de consultas e relatórios, de forma que possa ser utilizado para geração de resultados específicos, ou seja, novas consultas e relatórios não contratados pelo presente certame;	Sim () Não ()
15. Deverá ser possível associar imagem de interesse dos gestores municipais para que esta imagem seja a imagem da tela principal de cada um dos módulos do sistema ofertado em todas as estações e servidores utilizados pela Prefeitura;	Sim () Não ()
16. Os relatórios devem possuir recurso de encaminhamento, via e-mail, diretamente a partir da tela de visualização dos mesmos;	Sim () Não ()
17. Os sistemas devem permitir que um usuário sem nível de gerência no ambiente computacional da Prefeitura acesse apenas seu registro de operações realizadas e de nenhum outro usuário, ou seja, o usuário poderá somente visualizar as suas inclusões, alterações e exclusões efetuadas sem possibilidade de alteração deste registro de operações;	Sim () Não ()
18. Os sistemas deverão ser executados com a filosofia de processamento distribuído, ou seja, cada estação deverá executar o processamento da operação que for disparada por ela, de modo que o servidor de banco de dados apenas forneça as informações requisitadas, ou seja, uma forma de Processamento que evitará tráfego excessivo de informações na rede assim como processamento desnecessário no servidor de banco dados, entregando para a estação requisitante somente as informações necessárias para tramitar a sessão solicitada;	Sim () Não ()
19. Permitir a visualização estatística de todas as operações de inclusão, alteração, exclusão, consultas realizadas e relatórios impressos, efetuadas na base de dados, pela utilização dos sistemas, para auditar os procedimentos dos usuários;	Sim () Não ()
20. Possuir ferramenta de instalação automática para os sistemas licitados, a partir do servidor de aplicações de modo que possam escolher os módulos que deverão ser instalados em cada estação de trabalho. Este procedimento de instalação deverá ser suficiente para que os usuários possam ter os sistemas instalados em seus computadores, dispensando o deslocamento de técnicos, para os locais onde os mesmos se encontram, com finalidade de executar operações específicas de instalação em cada Computador;	Sim () Não ()
21. Possuir ferramenta que permitam a escolha de sistemas a serem instalados automaticamente ou não nas estações de trabalho sempre que uma destas estações seja autenticada no domínio da Prefeitura Municipal, conforme interesse dos gestores da área de Tecnologia da Informação da Prefeitura;	Sim () Não ()
22. Possuir ferramenta que permita a abertura de chamados a partir de cada módulo/sistema licitado, por parte dos usuários, de modo que os mesmos possam descrever os problemas existentes e os responsáveis possam acompanhar, em cada caso, as soluções para cada problema. Deverá ser possível monitorar todas as etapas de resolução do problema desde a abertura do chamado, cada resposta apresentada até o “de acordo” final por parte da pessoa que realizou a abertura do chamado;	Sim () Não ()
23. Quando da criação de usuário pelo próprio usuário do sistema o mesmo deverá permitir; Cadastro obrigatório do Administrador no módulo de folha de pagamentos, utilizando-se a matrícula do funcionário na folha de pagamento para o para cadastro do	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



usuário; - Geração de senha para o usuário; - Permitir que as senhas sejam enviados para o email cadastrado do usuário; - Permitir o Envio via email ao usuário cadastrado, de termo de responsabilidade padronizado pela Administração; - Permitir o reenvio de formulário de autorização; - Permitir zerar a senha para uma senha padrão; - Caso o usuário não seja funcionário do Contratante, e sim de uma empresa contratada, deverá ser obrigatória a vinculação no momento de cadastro deste usuário do número do contrato. Este número deverá existir no módulo de Contratos, possibilitando a emissão do termo de responsabilidade específico para empresa contratada, constando o nome do funcionário e o da empresa.	
24. O sistema deverá permitir a configuração para que seja utilizada a mesma senha de login do domínio da Prefeitura, sendo desnecessário que o usuário precise colocar os seus dados para acessar o sistema, caso esteja logado no domínio e o seu nome de usuário seja o mesmo para acesso no sistema;	Sim () Não ()
25. Os sistemas deverão ser multiexercícios, ou seja, permitir que o usuário acesse as informações de exercícios diferentes. Esta funcionalidade deve permitir o acesso a dados de quaisquer exercícios sem a necessidade de sair do sistema;	Sim () Não ()
26. Os relatórios devem possuir recursos para serem salvos, no mínimo nos formatos TXT, RTF e PDF;	Sim () Não ()

Itens Atendidos _____ **Percentual Atendido** _____

Itens Não Atendidos _____ **Percentual Não Atendido** _____

9.8.2. ITENS OBRIGATÓRIOS PARA OS SISTEMAS WEB	
1. Os sistemas deverão permitir sua execução nos seguintes navegadores obrigatoriamente: - Internet Explorer versão 10.0 ou superior; - Microsoft Edge 40 ou superior; - Google Chrome versão 60 ou superior; - Firefox versão 60.0 ou superior;	Sim () Não ()
2. Os sistemas devem obrigatoriamente utilizar a tecnologia do Apache Tomcat como ambiente de implantação;	Sim () Não ()
3. O sistema deverá ser desenvolvido em linguagem interpretada;	Sim () Não ()
4. Deverá haver padronização das interfaces no mínimo quanto à tela de acesso principal, posição dos botões que representem interação com o banco de dados e funcionalidades de navegação;	Sim () Não ()
5. Possuir arquitetura cliente-servidor em, no mínimo, três camadas;	Sim () Não ()
6. Possuir aplicações processadas no cluster de servidores da Prefeitura;	Sim () Não ()
7. Os relatórios devem possuir recurso de armazenamento a critério do usuário, podendo ser acessado depois de gerado através de um menu de rápido acesso;	Sim () Não ()
8. Os sistemas WEB deverão ser acessados com um único login de acesso a partir do qual todos os módulos liberados para um determinado usuário estejam disponíveis no navegador;	Sim () Não ()
9. Os sistemas deverão ser executados em Banco de Dados que permitam manipulações de dados e Modelos através da linguagem SQL (Structured Query	Sim () Não ()

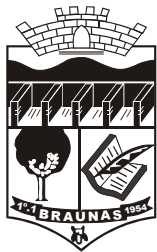


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



Language) da ANSI (American National Standards Institute). Obrigatoriamente o banco de dado deverá ser o Oracle versão 12.C ou superior, tendo em vista ser este o atual banco de dados utilizado pela prefeitura. No caso de proposta que contemple outro banco de dados a proponente deverá arcar com todos os custos de licenças, suporte e treinamento ministrado pelo fabricante do banco ofertado para 02 profissionais de T.I. da PREFEITURA;	
10. Os sistemas deverão ser executados com a filosofia de processamento distribuído no núcleo de servidores, ou seja, cada requisição de processamento deverá ser executada nos servidores da rede da Prefeitura, com o devido balanceamento da carga de processamento controlado pelo sistema, quando for o caso;	Sim () Não ()
11. Possuir ferramenta que permita a abertura de chamados a partir de cada módulo/sistema licitado, por parte dos usuários, de modo que os mesmos possam descrever os problemas existentes e os responsáveis possam acompanhar, em cada caso, as soluções para cada problema. Deverá ser possível monitorar todas as etapas de resolução do problema desde a abertura do chamado, cada resposta apresentada até o “de acordo” final por parte da pessoa que realizou a abertura do chamado;	Sim () Não ()
12. O sistema deverá automaticamente desconectar o usuário que não executar nenhuma interação com o mesmo num período máximo de 15 minutos, retornando o navegador para a tela de login do sistema;	Sim () Não ()
13. Possuir no sistema ofertado ferramentas que permitam gerenciar remotamente as sessões ativas no banco de dados apresentando no mínimo: o usuário conectado, o sistema utilizado, a hora inicial de conexão, a estação de trabalho conectada e a(s) tarefa(s) que esteja(m) sendo executada(s) num dado instante em que se realizar a consulta;	Sim () Não ()
14. Possuir ferramenta que permita desconectar um usuário há qualquer momento conforme a necessidade da área de TI da Prefeitura;	Sim () Não ()
15. Possuir ferramentas de atualização automática para os sistemas instalados, com a previsão de manter sempre atuais os sistemas dispensando qualquer intervenção manual de usuários na escolha de quais sistemas deverão se atualizados. Neste processo de atualização deverá ser indicado novas versões disponíveis a serem baixadas e sua aplicação para atualização dos sistemas. Para a execução desta tarefa o sistema deverá exigir a identificação do usuário e senha para o procedimento de atualização dos sistemas;	Sim () Não ()
16. O sistema deverá permitir processos de pesquisa, através de comandos SQL sendo exclusivamente para consultas, não permitindo nenhum tipo de alteração no Banco de Dados através destes comandos. Para acessar esta funcionalidade o usuário deverá se identificar com usuário e senha;	Sim () Não ()
17. Os sistemas devem possuir um gerador de consultas e relatórios, de forma que possa ser utilizado para geração de resultados específicos, ou seja, novas consultas e relatórios não contratados pelo presente certame. Deverá ser possível ordenar o resultado pela própria interface do sistema. Deverá ser possível a exportação dos dados gerados no mínimo para os formatos: PDF, XLS, RTF e HTML;	Sim () Não ()
18. Permitir que usuários que não estejam cadastrados possam solicitar o seu cadastro com a identificação de “Primeiro Acesso”. Para a validação deste cadastro deverá ser exigido do usuário no mínimo as seguintes informações: Número da Matrícula Funcional, CPF e data de nascimento. O sistema deverá enviar um email com a senha de acesso para o usuário cadastrado após a validação dos dados exigidos no momento da solicitação de cadastro.	Sim () Não ()
19. O sistema deverá disponibilizar CHAT para comunicação dos usuários cadastrados e logados;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



20. O sistema deverá gerar notificações para os usuários, conforme ocorram trâmites internos e que demandem alguma ação por parte dos usuários;	Sim () Não ()
21. O sistema deverá permitir ao usuário a alteração de sua senha de acesso sem a necessidade de intervenção por parte da equipe de Tecnologia da Informação da Prefeitura;	Sim () Não ()
22. Os editores de textos utilizados nas interações com os sistemas e em especial com o modulo de Gestão Eletrônica de Documentos, deverão ser construídos, necessariamente, a partir de linguagens de desenvolvimento de código aberto;	Sim () Não ()
23. O sistema deverá eleger automaticamente as telas mais utilizadas por cada usuário de modo que as mesmas sejam exibidas na página inicial dos mesmos de forma automática;	Sim () Não ()
24. A interface inicial de cada usuário deverá ser construída em formato de painel de instrumentos (dashboard) contendo no mínimo: Gráfico demonstrativo de utilização do sistema por parte do usuário, agenda de atividades do usuário, atalhos para as telas mais utilizadas pelo usuário;	Sim () Não ()
25. Os relatórios devem possuir recurso de encaminhamento, via e-mail, diretamente a partir da tela de visualização ou de geração dos mesmos;	Sim () Não ()

Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____

Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____

9.9. REQUISITOS DE CADA SISTEMA

Os itens desta etapa devem ser demonstrados e em cada módulo o licitante deverá atender ao mínimo de 90% (noventa por cento), sob pena de desclassificação quanto às características do produto ofertado.

Os itens não atendidos deverão ser customizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato. Entende-se módulo como sistema e vice-versa.

9.9.1. Sistema de Controle Escolar	
Tabela de Requisitos	
DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
1. Permitir o cadastro de núcleos curriculares visando distinguir a Base Nacional Comum (BNC) da Parte Diversificada (PD) que irá relacionar-se com as áreas de conhecimento e também com as disciplinas oferecidas na rede pública municipal de ensino;	Sim () Não ()
2. Permitir o cadastro de áreas de conhecimento visando agrupamento de disciplinas curriculares por áreas afins;	Sim () Não ()
3. Permitir o cadastro de disciplinas curriculares e extracurriculares visando associá-las aos planos curriculares cadastrados e/ou aos programas de extensão, e, por conseguinte, com a estrutura de ensino municipal;	Sim () Não ()
4. Permitir a configuração, conforme interesse do município, dos campos que compõem cada plano de ensino, estes campos devem ser, no mínimo: - Conteúdos programáticos, - Metodologia, - Ementa, - Justificativa, - Objetivos,	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



<p>- Recursos didáticos, - Critérios de avaliação, - Referências bibliográficas, - Cronogramas de atividades, - Adicionalmente, deverá ser possível personalizar estes campos criados conforme interesse dos usuários, de modo que a partir de um plano de ensino comum, seja possível personalizar para cada escola e disciplina, características que lhe sejam peculiares;</p>	
<p>5. Permitir o cadastro de modalidades de ensino (ensino regular, ensino especial, educação de jovens e adultos, etc.) visando relacioná-las com a estrutura de ensino municipal;</p>	Sim () Não ()
<p>6. Permitir o cadastro de etapas de ensino que representem a possibilidade de classificação das modalidades de ensino tais como: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio, e outros de modo que se torna possível criar, por exemplo, a Educação Infantil dentro do Ensino Regular;</p>	Sim () Não ()
<p>7. Permitir o cadastro de períodos de ensino (ano/série) durante os quais as etapas de ensino são realizadas. Por exemplo: 05 (cinco) períodos podem ser cadastrados, cada qual de 01 (um) ano para que estes períodos completem a etapa de ensino infantil;</p>	Sim () Não ()
<p>8. Permitir o cadastro de conceitos (ótimo, bom, regular e outros) para atribuição dos mesmos às disciplinas cursadas pelos alunos da rede municipal de ensino, permitindo à Prefeitura configurar os mesmos, conforme seu interesse;</p>	Sim () Não ()
<p>9. Permitir o cadastro de planos de ensino contendo para cada disciplina, no mínimo: Conteúdos programáticos, metodologia, ementa, justificativa, objetivos, recursos didáticos, critérios de avaliação, referências bibliográficas, cronogramas de atividades;</p>	Sim () Não ()
<p>10. Permitir o cadastro de programas de extensão para atividades extracurriculares, tais como, por exemplo: Escolinha de futebol, programa de monitoria;</p>	Sim () Não ()
<p>11. Permitir o cadastro de tipos de ocorrências escolares tais como: Advertências, Suspensões, etc.</p>	Sim () Não ()
<p>12. Tais ocorrências deverão ter a possibilidade de serem associadas à vida estudantil dos alunos da rede municipal;</p>	Sim () Não ()
<p>13. Permitir o cadastro de planos e/ou matrizes curriculares que representem a estrutura acadêmica a ser utilizada pela rede municipal de ensino, numa dada unidade escolar e para determinado ano letivo. No cadastro de um plano curricular deve ser possível definir no mínimo, as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">- Nome do plano curricular,- Períodos de matrícula,- Dias da semana,- Quantidade de dias letivos,- Semanas letivas,- Duração do módulo aula,- Carga horária total,- Duração de um turno,- Quantidade de aulas semanais por disciplina incluída no plano curricular e respectivas cargas horárias,- Duração de intervalos (recreio),- Critérios de avaliação e suas medidas com definição de limites mínimos e máximos de aproveitamento exigidos, seja em relação a pontuações e frequências,- Períodos de avaliação,- Recuperações para alunos que não atinjam os mínimos exigidos,	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



<ul style="list-style-type: none">- Associação com núcleos curriculares criados,- Associação com áreas de conhecimento criadas,- Associação com disciplinas criadas podendo separá-las entre obrigatórias e optativas,- Associação com períodos de ensino criados,- Associação com conceitos criados;	
14. Permitir o cadastro de calendário escolar indicando no mínimo: dias letivos, feriados, pontos facultativos, início e término de matrículas, início e término de períodos letivos, início e término de avaliações;	Sim () Não ()
15. Permitir o cadastro de unidades educacionais contendo, no mínimo, as seguintes características exigidas pelo MEC – Ministério da Educação e Cultura do Governo Federal: <ul style="list-style-type: none">- Situação da unidade (ativa, paralisada e extinta),- Tipo de dependência administrativa (privada, municipal, estadual e federal),- Localização (urbana, rural, áreas de assentamento, terra indígena, remanescente de quilombos, etc...),- Turno de funcionamento (manhã, tarde, noite e integral),- Infraestrutura e dependências físicas (salas, cantinas, quadras esportivas, laboratórios, sanitários, etc),- Equipamentos (computadores, antenas parabólicas, televisores, impressoras, etc),- Endereço (tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, CEP, cidade, estado),- Documentos (ato de criação, autorização de funcionamento, etc...),- Contatos (telefones, fax, endereços eletrônicos, rádios, etc),- Responsáveis (diretores, secretários, professores, etc),- Caracterização da infraestrutura (informações sobre abastecimento de água, energia, etc);	Sim () Não ()
16. Permitir o cadastro de turmas curriculares e extracurriculares conforme existentes nas escolas da rede municipal de ensino com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Definição da quantidade máxima de alunos,- Disciplinas oferecidas por turma,- Quadro de horários de aula,- Dependências físicas utilizadas pela turma dentro da unidade educacional,- Turno de funcionamento,- Locais de atendimento (em hospitais, em presídios, em escolas, etc);	Sim () Não ()
17. Permitir o cadastro de alunos usuários da rede municipal de ensino com as seguintes características mínimas: <ul style="list-style-type: none">- Nome do aluno,- Data de nascimento,- Filiação – nome do pai e nome da mãe,- Naturalidade,- Nacionalidade,- Escolaridade,- Documentos (RG, CPF, certidão de nascimento, reservista, dentre outros),- Endereços diversos (residencial, comercial e outros) contendo: tipo de logradouro, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado,- Contatos (telefones, fax, endereços eletrônicos, rádios, etc),- Responsáveis (pai, mãe, parentes, etc),- Informações de saúde (tipo sanguíneo, fator Rh, alergias a medicamentos e alimentos, etc);	Sim () Não ()
18. Permitir a vinculação de funcionários cadastrados no módulo de Recursos Humanos às unidades educacionais de modo a disponibilizar tais servidores municipais com seus respectivos cargos ou funções para exercício das atividades que lhes	Sim () Não ()

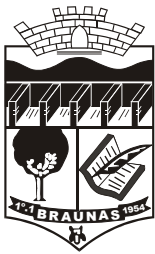


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



competem nestas mesmas unidades educacionais;	
19. Permitir que os dados existentes na base de Recursos Humanos do município estejam disponíveis para a visualização e lançamentos de movimentos diversos em relação aos funcionários lotados na Secretaria de Educação e que previamente tenham sido vinculados com as unidades educacionais;	Sim () Não ()
20. Permitir o registro de títulos e pontuação destes títulos visando a classificação de profissionais da educação na rede municipal de ensino,	Sim () Não ()
21. Permitir o registro de tempo de serviço dos profissionais da educação na rede municipal de ensino, seja a partir da contagem automática de tempo de serviço disponível no módulo de Recursos Humanos, ou a partir de tempos contados e registrados pela Secretaria Municipal de Educação que representem distinções entre estes registros (Exemplo de uso: Tempo de contagem aceito pela rede municipal de ensino por exercício de atividade em outros estabelecimentos fora da Prefeitura Municipal que não sejam aceitos pela área de Recursos Humanos para efeito de vantagens em Folhas de Pagamento e respectivas remunerações);	Sim () Não ()
22. Permitir a alocação dos profissionais de educação em unidades educacionais, disciplinas e turmas, segundo o interesse registrado pelos mesmos em ferramenta pública disponível na internet. A classificação dos profissionais e a fila de prioridades deverão ser estabelecidas considerando as pontuações e critérios definidos pela Legislação Municipal. A este processo a Prefeitura define como designação e/ou atribuição funcional e/ou remoção;	Sim () Não ()
23. Permitir o cadastro de matrículas de alunos na rede municipal de educação com as seguintes características mínimas: - Data de matrícula, - Plano curricular e/ou programa de extensão, - Período de ensino, - Turma, - Disciplinas a serem cursadas (optativas e obrigatórias), - Unidade educacional, - Ano letivo, - Origem do aluno, - Quantidade e listagem de alunos matriculados em cada turma;	Sim () Não ()
24. Permitir o registro de ocorrências para os alunos da rede pública municipal conforme cadastro previamente lançado dos tipos de ocorrências;	Sim () Não ()
25. Permitir o cancelamento de matrícula com a respectiva justificativa para o cancelamento realizado (óbito, evasão escolar, mudança de modalidade de ensino, etc);	Sim () Não ()
26. Permitir a transferência de alunos matriculados entre unidades educacionais de modo que quando estas transferências ocorrerem na rede pública municipal os dados dos alunos transferidos sejam mantidos e utilizáveis por toda a rede de ensino, de modo a garantir o histórico consolidado da vida acadêmica destes alunos;	Sim () Não ()
27. Permitir o remanejamento de alunos entre turmas dentro da mesma unidade educacional e do mesmo período de ensino, de modo que sejam mantidos os registros de avaliação já ocorridos e todo o histórico consolidado da vida acadêmica destes alunos;	Sim () Não ()
28. Permitir o cadastro de encerramento de anos letivos da vida acadêmica por turmas, de modo que após a ocorrência destes encerramentos os dados sejam mantidos inalteráveis;	Sim () Não ()
29. Permitir que ocorram alterações necessárias em períodos letivos encerrados, decorrentes de algum erro cometido e verificado posteriormente. Nestes casos, as	Sim () Não ()

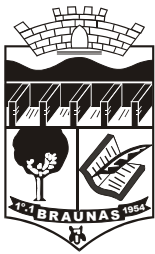


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ações devem ocorrer por funcionários com acessos específicos e especiais e tais alterações deverão ser rastreáveis a partir de auditoria de registros no sistema;	
30. Permitir o cadastro das avaliações que serão aplicadas para cada turma e para cada disciplina. Ou seja, ao professor de uma disciplina qualquer, ao estabelecer o seu plano de ensino, deverá ser possível definir as avaliações que realizará ao longo do ano letivo e cadastrá-las no sistema (provas, trabalhos, etc) com a respectiva pontuação e/ou valor a ser atribuído para uma destas avaliações;	Sim () Não ()
31. Permitir o lançamento dos resultados obtidos por cada um dos alunos em relação às avaliações que lhe foram aplicadas durante o ano letivo;	Sim () Não ()
32. Permitir o lançamento das frequências obtidas por cada um dos alunos em relação às presenças nas aulas que foram aplicadas durante o ano letivo;	Sim () Não ()
33. Permitir o lançamento de justificativas para eventuais faltas ocorridas durante o ano letivo que representem abonos para as referidas faltas conforme legislação e normas aplicáveis de modo a inibir prejuízos nos quais os alunos incorressem por força de sua ausência;	Sim () Não ()
34. Permitir a consolidação dos resultados obtidos pelos alunos indicando aprovação, recuperação ou reprovação a cada período de avaliação cadastrado no plano curricular, de modo automático, ou seja: O próprio sistema deverá realizar as apurações a partir dos dados lançados de frequência e de avaliações e indicar a situação dos alunos;	Sim () Não ()
35. Permitir a realização de lançamentos consolidados de avaliações e frequências para o caso em que o professor ou unidade educacional não queiram realizar os lançamentos por avaliações, uma a uma, e frequências, dia a dia. Neste caso, os resultados deverão ser lançados de forma consolidada conforme períodos de avaliação cadastrados no plano curricular. Nestes casos, os resultados finais de aprovação, recuperação e reprovação deverão ser apurados automaticamente pelo próprio sistema;	Sim () Não ()
36. Permitir o lançamento da vida acadêmica dos alunos para períodos anteriores à implantação do sistema de modo que possa ser feita a inclusão de todos os registros necessários para a emissão de históricos escolares consolidados destes alunos;	Sim () Não ()
37. Permitir que a partir dos dados lançados tanto para atualização de registros anteriores dos alunos, quanto daqueles lançados de forma corrente resultantes das avaliações e frequências após a implantação do sistema, sejam emitidos os históricos escolares de forma consolidada no formato desejado pelas unidades educacionais;	Sim () Não ()
38. Permitir o controle das recuperações para os casos de alunos que não obtiveram aproveitamento satisfatório durante os períodos de avaliação constantes do plano curricular;	Sim () Não ()
39. Permitir o lançamento de avaliações e frequências para alunos durante o período de recuperação com realização de apurações automáticas indicando aprovação ou reprovação dos mesmos;	Sim () Não ()
40. Permitir que todos os relatórios do sistema sejam gerados em tela para visualização, em impressoras e em arquivos eletrônicos mantendo-os em arquivo histórico pelo período que o usuário desejar;	Sim () Não ()
41. Permitir a personalização de relatórios gerados pelo sistema com a possibilidade de inclusão de novos campos e formatação de layouts a partir de ferramenta gratuita e pública para design que deverá ser distribuída com o sistema;	Sim () Não ()
42. Permitir a emissão de relatórios das áreas de conhecimento cadastradas;	Sim () Não ()
43. Permitir a emissão de relatórios dos núcleos curriculares cadastrados no sistema;	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



44. Permitir a emissão de relatórios das etapas de ensino cadastradas no sistema;	Sim () Não ()
45. Permitir a emissão de relatórios das modalidades de ensino cadastradas no sistema;	Sim () Não ()
46. Permitir a emissão de relatórios das disciplinas cadastradas no sistema;	Sim () Não ()
47. Permitir a emissão de relatórios dos períodos de ensino cadastrados no sistema;	Sim () Não ()
48. Permitir a emissão de relatórios dos conceitos cadastrados no sistema;	Sim () Não ()
49. Permitir a emissão de relatórios dos planos de ensino cadastrados no sistema;	Sim () Não ()
50. Permitir a emissão de relatórios dos tipos de ocorrências cadastradas no sistema;	Sim () Não ()
51. Permitir a emissão de relatórios dos planos curriculares cadastrados no sistema;	Sim () Não ()
52. Permitir a emissão de relatórios das unidades educacionais cadastradas no sistema, com a possibilidade de emissões sintéticas, analíticas e consolidadas;	Sim () Não ()
53. Permitir a emissão de relatórios dos cadastros de alunos de forma analítica e sintética;	Sim () Não ()
54. Permitir a emissão de relatórios dos alunos cadastrados em suas respectivas turmas;	Sim () Não ()
55. Permitir a emissão de relatórios dos funcionários cadastrados que estejam vinculados à Secretária de Educação prestando serviços nas várias áreas e unidades educacionais;	Sim () Não ()
56. Permitir a emissão de relatórios das turmas cadastradas nas diversas unidades educacionais;	Sim () Não ()
57. Permitir a emissão de relatórios das disciplinas relacionadas às turmas cadastradas;	Sim () Não ()
58. Permitir a emissão de relatórios contendo os quadros de horários de funcionamento das diversas turmas;	Sim () Não ()
59. Permitir a emissão de relatórios com a lista de alunos pertencentes a uma determinada turma visando o controle de distribuição de boletins, históricos, uniformes, livros didáticos, etc;	Sim () Não ()
60. Permitir a emissão de relatórios dos planos de ensino cadastrados com suas respectivas turmas e disciplinas;	Sim () Não ()
61. Permitir a emissão de relatórios de aniversariantes num determinado período com opção de seleção de funcionários ou alunos;	Sim () Não ()
62. Permitir a emissão de atas de matrícula contendo a relação dos alunos cadastrados;	Sim () Não ()
63. Permitir a emissão de boletins escolares dos alunos cadastrados com seus respectivos resultados por disciplinas dentro dos períodos de avaliação e frequências correspondentes;	Sim () Não ()
64. Permitir a emissão dos diários de classe contendo identificação dos alunos, apuração de frequências, aproveitamento escolar, rendimento escolar, conteúdos ministrados e resumo anual das turmas;	Sim () Não ()
65. Permitir a emissão de relatórios contendo a relação de matrículas de alunos num determinado período contendo as disciplinas que serão cursadas pelos mesmos;	Sim () Não ()
66. Permitir a emissão de relatórios das ocorrências lançadas para os alunos de	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



uma determinada unidade educacional;	
67. Permitir a emissão de relatórios estatísticos contendo as matrículas agrupadas em períodos de ensino e turmas em relação às vagas existentes nos respectivos turnos;	Sim () Não ()
68. Permitir a emissão do Censo Escolar em conformidade com as exigências estabelecidas pelo MEC – Ministério de Educação e Cultura;	Sim () Não ()
69. Permitir a emissão de relatórios estatísticos contendo os resultados de aproveitamento agrupados em períodos de ensino, turmas e disciplinas;	Sim () Não ()
70. Permitir a emissão de relatórios contendo o Histórico Escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino;	Sim () Não ()
71. Permitir a emissão de relatórios para transferências de alunos dentro da rede municipal de ensino ou para quaisquer outras unidades educacionais;	Sim () Não ()
72. Permitir a emissão de relatórios que representem Declarações, Comunicados e Atestados utilizados pela rede municipal de ensino com a possibilidade de formatação e adequação aos textos utilizados pela Secretaria Municipal, contemplando no mínimo: - Transferência; - Conclusão de período de ensino; - Escolaridade; - Falta de vagas; - Participação em reuniões de pais e mestres; - Cancelamento de matrícula; - Desistência de vaga; - Faltas do aluno;	Sim () Não ()
73. Permitir a emissão de relatórios da Ficha de Matrícula dos alunos cadastrados conforme dados lançados no sistema para cada um deles;	Sim () Não ()
74. Permitir a emissão de relatórios da Ficha de Matrícula em branco para preenchimento pelos alunos ou seus responsáveis facilitando o processo de matrículas na rede pública municipal;	Sim () Não ()
75. Permitir a emissão de relatórios da Ficha Individual do aluno;	Sim () Não ()
76. Permitir a emissão de relatórios da ata de resultados finais e de aproveitamento das diversas turmas;	Sim () Não ()
77. Permitir a emissão de relatórios das avaliações cadastradas que foram aplicadas nas diversas turmas;	Sim () Não ()
78. Permitir a emissão de relatórios dos resultados das avaliações cadastradas que foram aplicadas nas diversas turmas;	Sim () Não ()
79. Permitir a emissão do calendário escolar com todas as configurações e lançamentos que foram lançados no sistema.	Sim () Não ()

Itens Atendidos _____ **Percentual Atendido** _____

Itens Não Atendidos _____ **Percentual Não Atendido** _____

9.9.2. Sistema de Assistência Social	
Tabela de Requisitos	
DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
1. Permitir o cadastro das unidades de Assistência Social, com as seguintes	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



informações mínimas: tipo de unidade, data de criação, endereço, documentos, contatos, nome da unidade, dados comerciais;	
2. Permitir o cadastro de programas sociais;	Sim () Não ()
3. Permitir o cadastro de entorpecentes;	Sim () Não ()
4. Permitir o cadastro de benefícios;	Sim () Não ()
5. Permitir o cadastro da família de acordo com o S.U.A.S. – Sistema Único de Assistência Social do Governo Federal, com as seguintes informações mínimas: Data de cadastro, classificação social da família, membro da família, parentesco, endereço da família. Deverá ser possível que ao cadastrar um membro da família o sistema permita a busca na base da Prefeitura afim de que não haja duplicação de cadastro de pessoas;	Sim () Não ()
6. Permitir o cadastro dos técnicos da Assistência Social com as seguintes informações mínimas: Nome, data de nascimento, sexo, estado civil, CPF, escolaridade, endereço, nome do pai, nome da mãe, documentos, naturalidade, nacionalidade, contatos, CBO;	Sim () Não ()
7. Permitir o encaminhamento de indivíduos e/ou famílias entre as unidades, com as seguintes informações mínimas: Unidade de destino, unidade de origem, data de encaminhamento, profissional, motivo do encaminhamento, códigos de encaminhamentos definidos pela cartilha do S.U.A.S.;	Sim () Não ()
8. O sistema deverá impedir que ao encaminhar indivíduos e/ou famílias do CRAS para o CREAS, dados inseridos pelo CREAS sejam visualizados pelo CRAS;	Sim () Não ()
9. Permitir a pesquisa dos indivíduos por qualquer parte do nome do mesmo;	Sim () Não ()
10. Permitir a pesquisa do prontuário das famílias no mínimo por: Unidade de atendimento, número do prontuário, qualquer parte do nome de algum membro da família;	Sim () Não ()
11. Permitir a pesquisa dos técnicos da Assistência Social por qualquer parte do nome dos mesmos;	Sim () Não ()
12. Permitir o cadastro de pessoas para os atendimentos individualizados da Assistência Social com as seguintes informações mínimas: Nome, data de nascimento, sexo, estado civil, CPF, escolaridade, endereço, nome do pai, nome da mãe, documentos, naturalidade, nacionalidade, contatos, CBO. O sistema também deverá permitir que ao cadastrar um indivíduo seja realizada uma busca na base da Prefeitura a fim de que não haja duplicação do cadastro de pessoas. Também deverá trazer em tela a família à qual o indivíduo pertence com todos os seus membros;	Sim () Não ()
13. Permitir o acompanhamento das famílias contendo um registro simplificado do atendimento à família. Não com as seguintes informações mínimas: Unidade de atendimento, número da unidade, tipo da unidade – CRAS ou CREAS, pessoa de referência da família, endereço da família, razões que motivaram o primeiro atendimento, de que forma a família ou membro da família acessou a unidade para o primeiro atendimento de acordo com a cartilha do S.U.A.S.;	Sim () Não ()
14. Permitir o acompanhamento das famílias através de históricos dos atendimentos realizados para as mesmas;	Sim () Não ()
15. Permitir o acompanhamento das famílias com os seguintes dados mínimos de acordo com a cartilha do S.U.A.S.: Profissional responsável pelo atendimento, data de início do atendimento, data de fim do atendimento, condições habitacionais da família, condições educacionais da família, condições de trabalho e rendimentos da família, condições de saúde da família, acesso a benefícios eventuais, convivência familiar e comunitária, participação em serviços, programas ou projetos que contribuam para o desenvolvimento da convivência comunitária e para o fortalecimento de vínculos,	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



situação de violência e violações de direitos, histórico de cumprimento de medidas socioeducativas, histórico de acolhimento institucional, registro de ingresso e de desligamento da família ou indivíduo no acompanhamento do PAIF ou PAEFI, planejamento e evolução do acompanhamento familiar e campo de históricos dos atendimentos. Deverá ser mantendo o histórico dos acompanhamentos das famílias;	
16. Permitir a emissão do relatório das unidades cadastradas;	Sim () Não ()
17. Permitir a emissão do relatório das famílias cadastradas com as seguintes informações mínimas: Nome e parentesco;	Sim () Não ()
18. Permitir a emissão do relatório de benefícios cadastrados;	Sim () Não ()
19. Permitir a emissão do relatório de técnicos da assistência sociais cadastradas;	Sim () Não ()
20. Permitir a emissão do relatório dos atendimentos com no mínimo os seguintes filtros: Unidade de atendimento, data inicial do atendimento, data final de atendimento, tipo de atendimento de acordo com a cartilha do S.U.A.S.;	Sim () Não ()
21. Permitir a emissão do relatório dos tipos de entorpecentes cadastrados;	Sim () Não ()
22. Permitir a emissão do relatório dos programas sociais cadastrados;	Sim () Não ()
23. Permitir a importação de todos os dados do CadÚnico (Cadastro Único para programas sociais do governo federal);	Sim () Não ()

Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____

Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____

9.9.3. Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS-e)	
Tabela de Requisitos	
DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
1. Permitir a Escrituração do Livro Fiscal do ISSQN, de forma eletrônica, cujas informações deverão estar sincronizadas aos cadastros técnico e fiscal, que deverão condicionar a forma de escrituração de cada contribuinte, através da integração do Livro Fiscal com os dados dos cadastros dos sistemas internos do órgão.	Sim () Não ()
2. Permitir o cadastro da tabela de códigos de serviços da Lei Complementar (LC) 116/2003.	Sim () Não ()
3. Permitir que no cadastro da tabela de códigos de serviços, LC 116/2003, para cada atividade possam ser incluídas seguintes informações mínimas: Alíquota padrão, Se a atividade aceita edição de alíquota pelo prestador/tomador, Se a atividade permite retenção de tributos dentro do município, Se a atividade permite incidência fora do município, Se a atividade permite que haja dedução da base de cálculo.	Sim () Não ()
4. Permitir a configuração dos dias de vencimento de ISS baseados em cada competência.	Sim () Não ()
5. Permitir alternativamente um dia padrão de vencimento do ISS independente da competência.	Sim () Não ()
6. Permitir a configuração de metodologia de cálculo de juros, multas e correção monetária separadamente para tributos de prestador e tomador.	Sim () Não ()
7. Permitir que no cálculo de correção monetária seja possível o cadastramento de tabela de referência por parte do município, visando os ajustes monetários desejados conforme regência legal.	Sim () Não ()

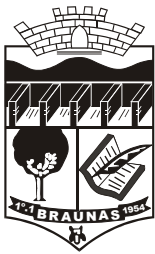


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



8. Permitir que contadores informem os contribuintes sob sua responsabilidade e realizem movimentações em nome dos mesmos através de usuário único.	Sim () Não ()
9. Permitir que todos os documentos emitidos através do sistema sejam consultados eletronicamente, via internet, com a disponibilidade de código de verificação disponível no próprio documento.	Sim () Não ()
10. Permitir que fiscais possam editar e atualizar dados cadastrais de contribuintes, possam atribuir usuários e senhas para contribuintes, e possam configurar atividades e alíquotas relativas aos serviços em que estes contribuintes estejam enquadrados.	Sim () Não ()
11. Permitir que alíquotas da prestação de serviços possam ser configuradas para contribuintes, independentemente da configuração padrão associada a uma atividade específica.	Sim () Não ()
12. Permitir que um determinado contribuinte ou contador responsável pela empresa, solicitem eletronicamente Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF).	Sim () Não ()
13. Permitir que um determinado contribuinte ou contador responsável pela empresa, solicitem eletronicamente Autorização de Emissão de Nota Fiscal eletrônica de Serviços.	Sim () Não ()
14. Permitir que um determinado contribuinte ou contador responsável pela empresa, solicitem eletronicamente Autorização de Impressão de Recibos Provisórios de Serviços.	Sim () Não ()
15. Permitir que fiscais designados possam analisar e concluir pelo deferimento ou indeferimento, dos seguintes documentos eletronicamente solicitados: Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), Autorização de Emissão de Nota Fiscal eletrônica de Serviços, Autorização de Impressão de Recibos Provisórios de Serviços.	Sim () Não ()
16. Permitir eletronicamente a impressão e verificação de validade, a partir de código a ser disponibilizado no próprio documentos, dos seguintes itens: Autorizações de Impressão de Documentos Fiscais (AIDF), Autorização de Emissão de Nota Fiscal eletrônica de Serviços, Autorização de Impressão de Recibos Provisórios de Serviços.	Sim () Não ()
17. Permitir a emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços através de acesso via web, onde o emissor deverá identificar no mínimo: tomador, valor dos serviços prestados, atividade da LC 116/2003, município de incidência do tributo, responsável pelo recolhimento do tributo, número do Recibo Provisório de Serviços, se houver.	Sim () Não ()
18. As Notas Fiscais emitidas eletronicamente deverão estar visíveis e escrituradas automaticamente para o prestador e para o tomador de serviços.	Sim () Não ()
19. Permitir a escrituração de serviços comprados de outras empresas com a seguinte identificação mínima: número da nota fiscal, série da nota fiscal, responsável pelo recolhimento do imposto, data da prestação do serviço, se o tributo gerado é devido para o município.	Sim () Não ()
20. Permitir a escrituração dos serviços prestados pelo contribuinte através de notas fiscais não eletrônicas informando no mínimo: tomador dos serviços, data da prestação do serviço, atividade da LC 116/2003, alíquota correspondente, se o tributo incide no município, responsável pelo recolhimento do tributo.	Sim () Não ()
21. Permitir o encerramento mensal de uma determinada competência desejada como prestador e tomador de serviços. No ato do encerramento deverá constar no mínimo: o valor total dos tributos gerados pelo contribuinte, o valor total do faturamento enquanto prestador, o valor total dos serviços comprados enquanto tomador, deverá ser gerada guia de recolhimento no valor do tributo a ser recolhido, quando aplicável.	Sim () Não ()
22. Permitir que contribuintes ou contadores responsáveis possam realizar a retificação das notas fiscais escrituradas.	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



23. Permitir que contribuintes ou contadores responsáveis possam escriturar novos documentos ou emitir novas notas fiscais eletrônicas de uma competência já encerrada.	Sim () Não ()
24. Permitir que contribuintes ou contadores responsáveis possam realizar novos encerramentos para competências que estiveram encerradas, e foram reabertas para realização de ajustes. Nestes casos a guia de tributos gerada deverá refletir somente as diferenças dos valores apurados.	Sim () Não ()
25. Permitir que sejam cancelados documentos escriturados ou notas fiscais de serviço já emitidas com os devidos reflexos tributários.	Sim () Não ()
26. Permitir que notas fiscais eletrônicas sejam substituídas por novas notas fiscais cancelando automaticamente o documento original e gerando nova nota fiscal.	Sim () Não ()
27. Permitir que prestadores e/ou tomadores realizem substituições de notas fiscais em competências encerradas para os casos em que os valores dos tributos gerados não sofram alterações de valor.	Sim () Não ()
28. Impedir que prestadores e/ou tomadores realizem substituições de notas fiscais em competências encerradas para os casos em que os valores dos tributos gerados sofram alterações de valor.	Sim () Não ()
29. Permitir que prestadores e/ou tomadores possam reabrir movimentos de competências encerradas para realizarem substituições de notas fiscais quando a(s) nova(s) nota(s) alterar(em) o valor dos tributos a serem recolhidos.	Sim () Não ()
30. Permitir a realização de encerramento do movimento de uma determinada empresa do simples nacional, numa determinada competência, sem a geração de correspondente guia de pagamento de tributos.	Sim () Não ()
31. Permitir a emissão do livro fiscal eletrônico contendo as informações das notas eletrônicas emitidas, notas de serviços comprados e prestados e com as devidas escriturações, conforme tenham ocorrido os encerramentos, e contendo as guias de pagamento gerados, separadas por competências.	Sim () Não ()
32. Permitir a emissão de notas fiscais eletrônicas através de Web Service no padrão ABRASF, contendo no mínimo os seguintes métodos: Gerar Nfse, Cancelar Nfse, Recepcionar Lote Rps Sincrono.	Sim () Não ()
33. Permitir a importação de arquivos no formato “.xml” da escrituração de serviços prestados e tomados assim como a conversão de recibos provisórios de serviço em notas fiscais eletrônicas de serviço.	Sim () Não ()
34. Possuir módulo específico para tratamento de escrituração de serviços bancários, no qual deverá ser possível que a instituição bancária informe separadamente em arquivos específicos: plano de contas contendo a relação das contas contábeis juntamente com seu relacionamento com as contas COSIF e as atividades do código tributário para a determinação das alíquotas a serem escrituradas, mensalmente, separado por competência, relação das contas contábeis com respectivo faturamento por competência, após a declaração mensal o sistema deverá apurar o imposto devido por agência bancária, baseando-se nas alíquotas cadastradas no plano de contas.	Sim () Não ()
35. Permitir a geração de guias de recolhimento do imposto apurado para agências bancárias, por competência, no momento do encerramento dos movimentos mensais.	Sim () Não ()
36. Permitir a geração do livro fiscal por competência, ou anualmente contendo todas as competências, e contendo as informações escrituradas pelas instituições financeiras.	Sim () Não ()
37. Permitir a retificação das escriturações de instituições financeiras.	Sim () Não ()
38. Possuir módulo específico para recebimento de escrituração de prestação de	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



serviços de Estabelecimentos Dispensados (ED) de emitir notas fiscais como praças de pedágio ou cartórios.	
39. Permitir que na escrituração dos ED's os contribuintes e/ou fiscais informem em arquivo próprio o plano de contas associando uma conta de escrituração à uma alíquota.	Sim () Não ()
40. Permitir que os contribuintes ED's informem, mensalmente, o valor faturado em cada conta apurando o valor mensal de ISS a recolher.	Sim () Não ()
41. Permitir a emissão de guia avulsa de recolhimento independente da escrituração para que os contribuintes possam cumprir a obrigação principal de forma independente da acessória.	Sim () Não ()
42. Permitir que os encerramentos e guias possam ser cancelados pelos contribuintes e/ou contadores responsáveis.	Sim () Não ()
43. Permitir que os contribuintes e/ou contadores responsáveis possam consultar, visualizar e reimprimir a qualquer momento os documentos emitidos e gerados pelo sistema.	Sim () Não ()
44. Permitir que os contribuintes e contadores façam perguntas para o órgão, registrando as respostas oferecidas pela administração.	Sim () Não ()
45. Permitir que os contribuinte e contadores visualizem seus dados cadastrais e solicitem alterações em casos de divergências. Essas alterações devem ser aprovadas pela fiscalização do órgão.	Sim () Não ()
46. Permitir que a fiscalização consulte em relação aos contribuintes todas as notas emitidas, escriturações realizadas, encerramentos realizados, guias emitidas, livros fiscais gerados, autorizações concedidas, créditos tributários concedidos.	Sim () Não ()
47. Permitir que em relação aos contribuintes optantes do Simples Nacional seja feita consulta do extrato de apurações realizadas no sistema da receita Federal, guias DAS geradas, e pagamentos realizados.	Sim () Não ()
48. Permitir ao fiscal listar as empresas que emitem nota fiscal eletrônica com incidência fora do município.	Sim () Não ()
49. Permitir ao fiscal visualizar a situação das instituições financeiras do município, confrontando a quantidade de agências bancárias escrituradas por instituição, o valor total de guias geradas e o valor de guias pagas por instituição.	Sim () Não ()
50. Permitir ao fiscal gerar listagens do cadastro de contribuintes separando os mesmos por tipo de regime, e agrupados ou não por atividades.	Sim () Não ()
51. Permitir à fiscalização atribuir fiscais responsáveis por um ou mais contribuintes assim como consultar essa relação das atribuições realizadas.	Sim () Não ()
52. Permitir à fiscalização obter a lista de contribuintes associados a cada contador.	Sim () Não ()
53. Permitir à fiscalização obter o total de notas fiscais emitidas por contribuintes num determinado período, assim como o imposto total gerado por este contribuinte.	Sim () Não ()
54. Permitir à fiscalização obter a relação das empresas autorizadas a emitir nota fiscal eletrônica com incidência fora do município.	Sim () Não ()
55. Permitir à fiscalização monitorar as notas fiscais que tenham sido canceladas.	Sim () Não ()
56. Permitir à fiscalização obter a relação dos maiores contribuintes e maiores emissores de notas fiscais eletrônicas.	Sim () Não ()
57. Permitir à fiscalização obter a relação de contribuintes que não realizaram encerramento por competências.	Sim () Não ()
58. Permitir à fiscalização obter a relação de faturamento dos contribuintes	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



enquadrados no regime de MEI – Microempreendedor Individual.	
59. Permitir à fiscalização obter a relação de encerramentos realizados pelos contribuintes.	Sim () Não ()
60. Permitir à fiscalização obter a relação das guias geradas, por situação de pagamento, por período de geração e por regime dos contribuintes.	Sim () Não ()
61. Permitir à fiscalização obter a relação de serviços prestados fora do município.	Sim () Não ()
62. Permitir à fiscalização obter a relação das movimentações realizadas por fiscais.	Sim () Não ()
63. Permitir à fiscalização obter o cruzamento das informações de notas fiscais escrituradas prestadas e tomadas, informando as divergências de valores, alíquotas ou escriturações não informadas por prestadores ou tomadores.	Sim () Não ()
64. Permitir controlar dados incluídos, alterados, excluídos e consultados por qualquer usuário através de registros de auditoria.	Sim () Não ()
65. Permitir a inclusão de mensagens de interesse dos gestores municipais na tela de acesso do sistema para objetivos variados, como: informações a empresas e contabilistas, propagandas, alterações na legislação, convocações para reuniões, etc.	Sim () Não ()
66. Permitir a conexão e acesso a dados de forma individualizada por usuários internos e/ou externos da Prefeitura Municipal a partir de senhas previamente cadastradas e liberadas com ativação automática por parte dos gestores municipais.	Sim () Não ()
67. Permitir acessos rápidos para partes específicas do sistema a partir de palavra chave e/ou links conhecidos para facilitar a navegabilidade.	Sim () Não ()
68. Permitir a emissão de Notas Fiscais eletrônicas (avulsas e/ou permanentes) para contribuintes previamente cadastrados mantendo registros históricos permanentes destas notas emitidas e ainda, acesso restrito permanente (mediante senhas) às mesmas.	Sim () Não ()
69. Permitir o controle de verificação da autenticidade de notas fiscais emitidas através de códigos impressos nas mesmas e acessíveis em área específica do site onde os registros estão armazenados.	Sim () Não ()
70. Permitir o cadastro e controle de liberações de AIDF's (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais) a partir do sistema com interação online de solicitantes e fiscais municipais, respectivamente.	Sim () Não ()
71. Permitir a visualização e controle de documentos cadastrados e constantes da base municipal de ISSQN.	Sim () Não ()
72. Permitir à Fazenda Municipal a implantação da escrituração eletrônica, com geração automática dos livros fiscais, a partir das declarações dos contribuintes e/ou tomadores, de forma a manter registros permanentes de todas as transações ocorridas.	Sim () Não ()
73. Permitir integração com os dados constantes do Cadastro Técnico Municipal de modo a impedir que usuários internos e externos produzam duplicidades em registros já existentes.	Sim () Não ()
74. Permitir a escrituração eletrônica dos livros fiscais para as empresas com sede no domicílio do órgão, a partir das declarações realizadas pelas mesmas através dos serviços disponibilizados na internet mantendo permanentemente os dados declarados em arquivos históricos.	Sim () Não ()
75. Permitir a escrituração eletrônica de pessoas físicas ou jurídicas de modo que as mesmas possam incluir e emitir guias correspondentes aos serviços prestados e também os livros fiscais correspondentes. Tais inclusões e emissões poderão ser realizadas por empresas enquadradas em quaisquer das atividades contidas no C.T.M.	Sim () Não ()

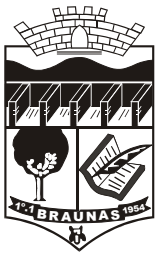


PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



-Código Tributário Municipal, tais como: Empresas da construção civil, cartórios, condomínios, motéis, hotéis, estacionamentos, teatros, bancos, empresas concessionárias de serviços públicos, escritórios contábeis, cooperativas de profissionais, profissionais liberais e demais empresas e/ou pessoas sujeitas ao ISSQN, conforme legislação municipal.	
76. Permitir a troca de arquivos, a partir de Layout pré-definido pela empresa proponente, de modo que sistemas informatizados utilizados por contribuintes e escritórios de contabilistas sediados no município realizem a geração de dados armazenados por estes sistemas e realizem exportação para a base de dados utilizada pelo órgão municipal, por interação online, via internet.	Sim () Não ()
77. Permitir a visualização da conta corrente fiscal de cada pessoa jurídica e/ou pessoa física, contendo todas as prestações de contas realizadas, débitos e créditos, com respectivas notas emitidas, guias correspondentes e pagamentos realizados.	Sim () Não ()
78. Permitir a elaboração de relatórios de análise fiscal a partir da confrontação entre informações de tomadores e prestadores de serviços indicando as eventuais inconsistências entre tais registros.	Sim () Não ()
79. Permitir a elaboração e controle de todos os processos decorrentes de ações fiscais de forma integrada com o Sistema de Tributos.	Sim () Não ()
80. Permitir a emissão de relatórios e gráficos variados para análise de evolução das receitas de ISSQN por grupos de atividades, atividades isoladas e maiores contribuintes.	Sim () Não ()
81. Permitir a interação das pessoas físicas e/ou jurídicas com fiscais e demais responsáveis por áreas da administração municipal vinculadas ao ISSQN, com a finalidade de troca de documentos de solicitações diversas como: Abertura e fechamento de empresas, inclusão/exclusão de atividades, alterações de dados cadastrais, etc.	Sim () Não ()
82. Permitir aos fiscais e demais funcionários vinculados ao ISSQN a visualização, em tela de monitoramento, de todas as pendências e solicitações das pessoas físicas e /ou jurídicas sujeitas ao ISSQN.	Sim () Não ()
83. Permitir configurar mecanismos de notificação de fatos relevantes aos usuários do fisco municipal de forma a alertá-los quanto a eventuais erros cometidos pelos prestadores e tomadores de serviços em suas declarações, tais como: Atrasos nas declarações, distorções de valores declarados entre tomadores e prestadores, variações significativas entre valores declarados.	Sim () Não ()
84. O sistema deverá permitir a impressão do Comprovante de Inscrição Municipal BAE	Sim () Não ()
85. Possuir monitor de alertas fiscais, direcionando à fiscalização para possíveis perdas de arrecadação com os seguintes alertas: <ul style="list-style-type: none">• Divergência entre Movimentação e Receita – podendo filtrar por: Competência, Papel, Regime, Valor da Receita e Valor Devido.• Queda de Arrecadação - podendo filtrar por: Competência, Papel, Regime, Valor da Receita e Valor Devido;• Movimentação Atípica - podendo filtrar por: Competência, Papel, Regime, Valor da Receita e Valor Devido;• Tributação excessiva fora do município - podendo filtrar por: Competência, Papel, Regime, Valor da Receita e Valor Devido;• Alíquota do Simples incorreta - podendo filtrar por: Competência, Notas retidas e com alíquota apurada maior que a emitida;• Regime configurado incorretamente - podendo filtrar por: Competência – Exibir	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



por ordem de severidade as empresas com regime do simples incorreto na base da prefeitura.	
86. Permitir a integração da movimentação da empresa ao sistema interno da Prefeitura para emissão da CND (Certidão Negativa de Débitos) – Encaminhar para o sistema interno do município toda a movimentação da empresa através de webservice já definido neste Termo de Referência: Encerramento (entrega da declaração); guias emitidas; pagamentos efetuados; divergência entre valor devido e valor pago; regime por competência - para que possa ser consultada pelo sistema na emissão da CND (Certidão Negativa de Débitos).	Sim () Não ()
87. Possuir monitor de visualização dos arquivos enviados via Web Service – monitor liberado a todos os usuários com acesso ao sistema: Gestores, empresas, contadores, etc. O monitor deve permitir consultar o método enviado e acesso ao arquivo enviado e arquivo de retorno do sistema	Sim () Não ()
88. Permitir configurações de aviso e bloqueios sobre a emissão de NFS-e por: Falta de pagamento; por falta de encerramento; Com canal de atendimento específico para liberação por parte dos usuários da prefeitura;	Sim () Não ()
89. Possuir monitor para controle de empresas do Simples Nacional– Com opção de Exportação para a receita federal de empresas do Simples Nacional irregulares perante o município: Em débito; sem cadastro; com opção de gerar notificação de empresas do Simples Nacional irregulares perante o município;	Sim () Não ()
90. Possuir monitor para fiscalização de obras – Monitor para controle de abatimento de material sobre a emissão de NFS-e. Possibilitando ao fiscal: Verificar as obras cadastradas; notas de material declaradas em cada obra; desconto praticado; Permitir que o fiscal altere o desconto e ou o cancele via sistema. Que as edições sobre os descontos sejam via sistema e com controle de saldo sobre o encerramento;	Sim () Não ()
91. Permitir a geração de arquivos de transferência nos casos cabíveis, e em conformidade com os padrões determinados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em conformidade com as Instruções Normativas e demais Regulamentos por ele fixados.	Sim () Não ()
92. O sistema deverá permitir o cadastro de obras de acordo com a legislação municipal, possibilitando o cadastro de obras sem abatimento de materiais, com abatimento padrão e com abatimento por nota fiscal de materiais, sendo a informação de abatimento um dos campos de preenchimento obrigatório para concluir o cadastro da obra.	Sim () Não ()
93. Quando do abatimento por nota fiscal, o sistema deverá permitir que o controle do material já utilizado seja feito por obra e bloquear que um número de nota de material de um mesmo fornecedor seja cadastrado em outra obra.	Sim () Não ()
94. A opção do abatimento escolhido deverá migrar automaticamente para o módulo de emissão de NFS-e, permitindo que o prestador do serviço selecione a obra cadastrada e que o sistema preencha o valor de abatimento utilizado em seu cadastro.	Sim () Não ()
95. O sistema deverá conter módulo que possibilite ao Município configurar: quais são as instituições de ensino que realizam a emissão da NFS-e, a data específica em que as notas da instituição de ensino deverão ser emitidas.	Sim () Não ()
96. O sistema deverá emitir automaticamente as NFS-e na data especificada pelo município, sem a intervenção da instituição de ensino. Deverá possibilitar que a instituição de ensino cadastre os cursos, alunos e os responsáveis financeiros e realize emissão da NFS-e para um aluno esporádico.	Sim () Não ()
97. A instituição de ensino deverá poder acessar o módulo através de login e senha somente após o Município ter realizado a configuração da mesma.	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



98. Deverá possibilitar à instituição de ensino o cadastramento dos cursos que presta serviço, informando: o código do curso, a descrição do curso, o código do serviço/atividade que esse curso está atrelado e se o tipo de curso é mensal ou esporádico e o valor do serviço.	Sim () Não ()
99. Deverá possibilitar a edição pela instituição de ensino de cursos já cadastrados no sistema ou remover um curso do qual não presta mais serviço.	Sim () Não ()
100. Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail, telefone e o curso em que ele está escrito.	Sim () Não ()
101. Deverá possibilitar o cadastramento pela instituição de ensino do responsável financeiro dos alunos que estão inscritos na mesma, devendo contemplar os seguintes dados: Nome do Aluno, Data de Nascimento, Tipo de documento; podendo esse ser RG, CPF, CNPJ, Passaporte ou CNH, o número da matrícula, o endereço da residência ou comercial, e-mail e telefone.	Sim () Não ()
102. Deverá possibilitar a realização de busca do aluno através do número do documento ou nome em que foi cadastrado.	Sim () Não ()
103. Deverá possibilitar a edição/alteração dos dados do aluno, incluir ou excluir um curso ou até mesmo inativar o aluno.	Sim () Não ()
104. Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados do aluno através de um arquivo em XML. Esse arquivo necessariamente deverá conter os dados do aluno e o curso em que ele está inscrito. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.	Sim () Não ()
105. Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize importação dos dados dos curso através de um arquivo em XML. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.	Sim () Não ()
106. Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos curso através de um arquivo em XML. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.	Sim () Não ()
107. Deverá possibilitar que a instituição de ensino realize alteração dos dados dos alunos através de um arquivo em XML. O layout do arquivo deverá ser disponibilizado no sistema.	Sim () Não ()

Itens Atendidos _____ Percentual Atendido _____

Itens Não Atendidos _____ Percentual Não Atendido _____

9.9.4. Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica

Tabela de Requisitos

DESCRIÇÃO	ATENDIMENTO
1. Permitir análises a partir de gráficos disponibilizados no sistema e que possam ser exibidos em monitores ou televisores ou outras mídias de vídeo;	Sim () Não ()
2. Permitir que os gráficos para análises gerenciais possam ser visualizados pela internet através de conexão mínima pelos seguintes navegadores: Microsoft Edge, Internet Explorer, Mozilla, Chrome e Safari;	Sim () Não ()
3. Permitir a inclusão de um ou mais gráficos nas mídias de vídeo que sejam	Sim () Não ()



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



utilizadas pelos gestores municipais;	
4. Permitir que a exibição dos gráficos possa ocorrer no mínimo, com as seguintes opções: - Multi-séries com colunas 2D; - Multi-séries com colunas 3D; - Multi-séries com linhas 2D; - Multi-séries com linhas 3D;	Sim () Não ()
5. Permitir que o próprio usuário defina as cores das linhas e colunas conforme seu interesse, a partir de uma paleta de cores que seja disponibilizada no aplicativo;	Sim () Não ()
6. Permitir que os gráficos sejam obtidos diretamente a partir da base de dados utilizada em produção pelo órgão público, em tempo real;	Sim () Não ()
7. Permitir que o próprio usuário possa configurar o tempo de atualização dos gráficos em relação aos novos lançamentos inseridos na base de dados, e que a partir desta configuração os gráficos passem a ser reconstruídos permanentemente incluindo estas alterações;	Sim () Não ()
8. Permitir que o próprio usuário na geração de seus gráficos para análise gerencial escolha livremente os anos-exercícios contábeis que utilizará nas comparações desejadas;	Sim () Não ()
9. Permitir a emissão de relatórios que sejam a demonstração dos dados exibidos de forma gráfica;	Sim () Não ()
10. Permitir em conformidade com as características básicas acima, a emissão dos seguintes gráficos para análise gerencial das RECEITAS do órgão público: - Receita prevista x receita arrecadada - Receita arrecadada no exercício x receita arrecadada em exercícios anteriores - Receita arrecadada por fontes no exercício x receita arrecadada por fontes em exercícios anteriores - Observação: Deverá ser possível ao usuário a escolha de quaisquer receitas constantes da execução orçamentária para que o mesmo possa obter os seus gráficos de análise gerencial;	Sim () Não ()
11. Permitir em conformidade com as características básicas acima, a emissão dos seguintes gráficos para análise gerencial das DESPESAS do órgão público: - Despesa prevista x despesa realizada - Despesa realizada no exercício x despesa realizada em exercícios anteriores - Despesa realizada por fontes no exercício x despesa realizada por fontes em exercícios anteriores - Despesa empenhada no exercício x despesa empenhada em exercícios anteriores - Despesa liquidada no exercício x despesa liquidada em exercícios anteriores - Despesa paga no exercício x despesa paga em exercícios anteriores - Observação: Deverá ser possível ao usuário a escolha de quaisquer despesas constantes da execução orçamentária para que o mesmo possa obter os seus gráficos de análise gerencial;	Sim () Não ()

Itens Atendidos _____ **Percentual Atendido** _____
Itens Não Atendidos _____ **Percentual Não Atendido** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



10. VALORES MÁXIMOS – REFERÊNCIA PARA PREÇO DA PROPOSTA - MÉDIA:

Planilha com preços de referência após cotação de preços:

ITEM	CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS	QTD	UNID	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	Instalação, implantação e conversão de dados dos sistemas:	01	Serviço		
	1 - Sistema de Controle Escolar			12.333,33	12.333,33
	2 - Sistema de Assistência Social			2.000,00	2.000,00
	3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica		6.933,33	6.933,33	
02	Capacitação dos servidores conforme cada módulo: total de 100 horas	1	Serviço		
	1 - Sistema de Controle Escolar			5.433,33	5.433,33
	2 - Sistema de Assistência Social			1.833,33	1.833,33
	3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica		2.500,00	2.500,00	
	SUB-TOTAL 1				31.033,32

ITEM	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS	QTD	UNID	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	Sistema de Controle Escolar	12	mês	4.933,33	59.199,96
02	Sistema de Assistência Social	12	mês	2.700,00	32.400,00
03	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	12	mês	2.733,33	32.799,96
04	Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica	12	mês	533,33	6.399,96
	SUB-TOTAL 2				130.799,88
	TOTAL (1+2)				161.833,20

11. DO PRAZO

O prazo para início da prestação dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos, após a expedição da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO II - PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2022 - PMB

À
COMISSÃO DE PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS - MG

OBJETO:

Contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo os serviços de instalação, configuração, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, customização e manutenção permanente, para atender a Prefeitura Municipal de Braunas, abrangendo os seguintes sistemas:

- 1 - Sistema de Controle Escolar;
- 2 - Sistema de Assistência Social;
- 3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS'e);
- 4 - Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica;

PROPONENTE:.....
ENDEREÇO:..... Nº
BAIRRO:.....CIDADE.....UF.....
FONE:.....FAX.....
CEP:.....CNPJ nº

NOME DO BANCO:.....
AGÊNCIA Nº CONTA CORRENTE Nº

PREPOSTO QUE FIRMARÁ CONTRATO DE SERVIÇO:

NOME:.....
ENDEREÇO:.....
RG:..... CPF:.....
ESTADO CIVIL.....
NACIONALIDADE:.....
PROFISSÃO:.....

ITEM	CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS	QTD	UNID	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	Instalação, implantação e conversão de dados dos sistemas: 1 - Sistema de Controle Escolar 2 - Sistema de Assistência Social 3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	01	Serviço		
02	Capacitação dos servidores conforme cada módulo: 1 - Sistema de Controle Escolar	100	Horas		



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



	2 - Sistema de Assistência Social				
	3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica				
	SUB-TOTAL 1				

ITEM	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS	QTD	UNID	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	Sistema de Controle Escolar	12	mês		
02	Sistema de Assistência Social	12	mês		
03	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	12	mês		
04	Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica	12	mês		
	SUB-TOTAL 2				
	TOTAL (1+2)				

Validade da Proposta: ____ (______). Não inferior a 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e nos seus Anexos.

Local: _____, ____ de _____ de 2022.

Nome do responsável: _____

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todos os requisitos de habilitação constantes da Condição do edital do **PREGÃO Nº 004/2022**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022 - PMB

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022 - PMB

DECLARAÇÃO

Declaramos em atendimento ao previsto no edital do **Pregão nº 004/2022**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022 - PMB

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS SÓCIOS E NEM EM SEU QUADRO PESSOAL, FUNCIONÁRIOS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS.

(Nome da empresa), _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que não possui entre seus sócios e nem em seu quadro de funcionários, pessoas com qualquer vínculo empregatício com o Município de Braúnas.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022 - PMB

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO VIII – MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022 - PMB

PROCURAÇÃO

_____, com sede na _____ nº _____-MG, cadastrada no CNPJ sob o nº _____, por seu Representante Legal _____, pelo presente instrumento particular de Procuração, nomeia e constitui seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, com CPF nº _____, brasileiro (a), com poderes especiais e específicos para prestar esclarecimentos, firmar compromisso e obrigações, tomar decisões, receber e dar quitação, renunciar ao direito de recurso, negociar preços, formular ofertas e lances verbais, bem como praticar os atos necessários aos legítimos interesses outorgante.

Este instrumento é para fins de participação no Processo Licitatório sob modalidade de **Pregão Presencial nº 004/2022, Processo nº 004/2022**, formulada pelo Município de Braúnas/MG.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – PROCESSO LICITATORIO Nº 004/2022 - PMB

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede (Prefeitura Municipal) na Rua São Bento, 401, Centro em Braúnas - MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.307.389/0001-88, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JOVANI DUARTE MENEZES** doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na Rua, Nº, em, representada pelo Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Presencial nº 004/2022, Processo Licitatório nº 004/2022**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de tecnologia da informação para fornecimento de Sistemas Integrados de Gestão Pública, incluindo os serviços de instalação, configuração, conversão de dados, treinamento, suporte técnico, customização e manutenção permanente, para atender a Prefeitura Municipal de Braúnas, abrangendo os seguintes sistemas:

- 1 - Sistema de Controle Escolar;
- 2 - Sistema de Assistência Social;
- 3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica (NFS'e);
- 4 - Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor global do contrato apresenta o montante de R\$, estando os valores assim compreendidos:

ITEM	CONVERSÃO/MIGRAÇÃO DE DADOS	QTD	UNID	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	Instalação, implantação e conversão de dados dos sistemas: 1 - Sistema de Controle Escolar 2 - Sistema de Assistência Social 3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	01	Serviço		
02	Capacitação dos servidores conforme cada módulo: 1 - Sistema de Controle Escolar 2 - Sistema de Assistência Social 3 - Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	100	Horas		
SUB-TOTAL 1					



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ITEM	CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CADA MÓDULO E SERVIÇOS CORRELATOS	QTD	UNID	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL
01	Sistema de Controle Escolar	12	mês		
02	Sistema de Assistência Social	12	mês		
03	Sistema de Nota Fiscal Eletrônica	12	mês		
04	Sistema de Gestão, Análise Estatística e Decisão Estratégica	12	mês		
	SUB-TOTAL 2				
	TOTAL (1+2)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O **PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, a contar da assinatura do contrato e com término em ____ de ____ de _____.

5.2. O prazo de vigência deste ajuste poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo até o limite de duração previsto no inciso IV, do artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que por mútuo consenso entre as partes, e desde que antecedido de ajuste prévio nesse sentido de 30 (trinta) dias antes do término do contrato e que venha atender a economicidade e o interesse público.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

a) Permitir acesso dos empregados da Contratada às dependências do Contratante para a execução dos serviços, bem como conceder acesso aos equipamentos de informática, como servidores, computadores, fornecendo senha de Administrador de rede, não se eximindo de acompanhar e fiscalizar o seu uso durante a instalação e configuração dos sistemas;

b) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada na realização dos serviços de implantação dos sistemas;

c) Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a prestação dos serviços objeto deste termo de referência;

d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- e) Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do contrato;
- f) Providenciar para que sejam realizadas cópias diárias (backup) dos dados nos sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perda de dados ocasionados por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;
- g) Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência do contrato;
- h) Responsabilizar-se pela proteção dos “softwares”, bem como das ferramentas a ela cedidos, contra o uso ou o acesso indevidos, e se obrigará a utilizá-los exclusivamente na vigência contratual e em conformidade com as condições estabelecidas pelo outorgante das licenças;
- i) Alocar pessoal qualificado para a participação nas reuniões e acompanhamento dos trabalhos;
- j) solucionar os problemas não oriundos dos “softwares”, principalmente os relativos aos equipamentos de sua propriedade e à rede de comunicação de dados da Prefeitura;
- k) Designar um servidor para acompanhar todo o processo de implantação, bem como fazer a interlocução com todas as áreas envolvidas no processo.
- l) Comunicar à Contratada, por escrito ou através de meios estabelecidos, toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, descrevendo os problemas ou pendências relativas aos sistemas.

6.2. Caberá à CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA obriga-se à prestação dos serviços de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, a qual todos os documentos da licitação e especificações da “CONTRATANTE”, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição.
- b) A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à “CONTRATANTE” qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente Contrato.
- c) A CONTRATADA será responsável, também, por todos os atos dos técnicos que ela colocar à disposição da CONTRATANTE para execução da prestação dos serviços objeto deste edital, assumindo, ainda, na esfera legal, todos os ônus do seu relacionamento jurídico com seus técnicos.
- d) A CONTRATADA responde pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.
- e) A CONTRATADA deverá Arcar com todas as despesas diretas e indiretas da execução dos serviços, mão de obra, tributos, encargos sociais, materiais, equipamentos adequados, liquidação de responsabilidades por acidente de trabalho, danos à Prefeitura Municipal ou a terceiros, por seus funcionários, bem como todos e quaisquer encargos decorrentes da execução do contrato.
- f) Implantar todos os módulos no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de assinatura do contrato e emissão da ordem de serviços, respeitado o cronograma de implantação dos sistemas a ser disponibilizado pelo Município.
- g) Manter a frente dos serviços, equipe técnica competente, sempre liderada por profissional qualificado, com capacidade e poderes bastante para representá-la perante a fiscalização da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



- h) Prover suporte remoto aos sistemas contratados, para fins adaptativos, corretivos e evolutivos bem como atendimento a dúvidas operacionais, e disponibilizar suporte presencial quando solicitado;
- i) Manter total sigilo das informações e documentos fornecidos pelo Município ou obtidos em razão da execução do objeto desta licitação, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste Contrato e mesmo após o seu término;
- j) Reparar, corrigir ou refazer, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços ou dos métodos empregados;
- k) Fica a Contratada responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Braúnas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização;
- l) Fica a Contratada obrigada a disponibilizar as adequações necessárias para atender todas as funcionalidades descritas neste Termo de Referência, no prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais cominações cabíveis;
- m) Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrente das atividades contratadas.
- n) Disponibilizar à Prefeitura Municipal de Braúnas, em caso de rescisão contratual ou de término da vigência do contrato, arquivos em formato texto e o leiaute. Os arquivos, devidamente atualizados, serão disponibilizados em dois momentos: 30 (trinta) dias antes da data prevista para o término do contrato e na data do encerramento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 7.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 7.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 7.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 8.1.1. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 8.1.2. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



houver prévia autorização do CONTRATANTE; e

8.1.3. vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento objeto deste Contrato, sem e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O fornecimento do objeto será fiscalizado e acompanhado pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do objeto caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
02.03.04.04.123.0006.2014.3.3.90.40.00 ficha 080 fonte 100

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer:
02.04.02.12.361.0019.2019.3.3.90.40.00 fonte 101, para o próximo exercício

Secretaria Municipal de Ação Social:
02.06.01.08.244.0010.2039.3.3.90.40.00 fonte 100, para o próximo exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

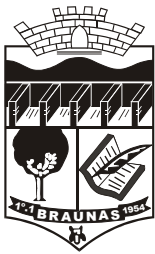
12.1. O MUNICÍPIO pagará mensalmente à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota (s) Fiscal (is)/Fatura (s), com valores expressos em reais, devidamente aprovada e aceita pela secretaria Municipal responsável.

12.1.1. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a CONTRATADA deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Braúnas CNPJ nº 18.307.389/0001-88, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

12.1.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA, diretamente ao representante do MUNICÍPIO, que somente atestará a execução dos serviços e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

12.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do MUNICÍPIO e o pagamento ficará pendente até que se providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

12.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



12.4. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, admitindo-se após este período, em caso de prorrogação do contrato, reajuste em conformidade com o INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 meses imediatamente anteriores ao da atualização ou outro índice que vier a substituí-lo, mediante Termo Aditivo.

12.5. Nos preços unitários e totais dos serviços propostos, deverão estar incluídos todos os encargos tributários, fiscais, trabalhistas, sociais, bem como tudo que influenciar no preço final dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. No interesse do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado.

14.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

15.1. O descumprimento de prazo, de condição ou de qualquer cláusula contratual implicarão nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

15.2. Durante a execução do contrato, além das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicar-se-ão as sanções de advertência e multa, sendo as multas nos seguintes percentuais:

15.1.1. advertência;

15.1.2. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

15.1.3. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

15.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

15.2.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

15.2.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

15.2.3. comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. fizer declaração falsa;

15.2.5. cometer fraude fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



15.2.6. falhar ou fraudar na execução do Contrato.

15.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas neste Contrato:

15.3.1. por não manter-se em situação regular no decorrer deste Contrato.

15.3.2. pela recusa injustificada em assinar o contrato;

15.3.3. pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Contrato.

15.4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei nº 8.666/93.

15.5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificados e aceito pelo CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 15.3, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO:

16.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

16.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA:

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022** e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

18.1. Os preços poderão ser realinhados nos termos do Artigo 65, Inciso II, Alínea D, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS ANEXOS

19.1. Constituem Anexos do presente Contrato:

19.1.1. as especificações constantes do Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022**;

19.1.2. a Proposta de Preços apresentadas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Mesquita/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Braúnas, em _____ de _____ de 2022.

JOVANI DUARTE MENEZES
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXX
Contratada

Visto Jurídico:

Hamilton Antônio de Araújo
Procuradoria Geral

TESTEMUNHAS:

1- _____
CPF N°:

2- _____
CPF N°:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, nº 401 – Centro – CEP 35.189-000
CNPJ nº 18.307.389/0001-88 – tel (33) 3425-1155



ANEXO X – PREGÃO Nº 004/2022 – PROCESSO Nº 004/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada à _____, declara que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do **Pregão Presencial nº 004/2022**.

(nome da cidade) _____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo
(responsável (eis) legal (ais) da empresa)